



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

Classificação: 031.12

**PROCESSO NUP  
64583.013388/2025-44**

**Cód verificador: 24165775-af9f-4a54**

**ASSUNTO:** Aquisição de equipamento de Ventilação Não Invasiva (Sistema de Fornecimento de Pressão Positiva Contínua - CPAP) e cadeira de rodas motorizada.

**INTERESSADO:** Serviço de Otorrinolaringologia e Setor de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) do HMAR.

**Órgão de Origem:** Hospital Militar de Área de Recife

**Data da Criação:** 08/07/2025

**Localização Atual do Processo:** Seção de Aquisição,  
Licitações e Contratos

**Data da Autação:** 08/07/2025

**Estado:** Autuado

### PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 36-OPME/SubDiv Apoio Social/HMAR (a)
- 2- Documento de Formalização da Demanda\_2025\_Consolidação.pdf
- 3- BI 141 - OPME.pdf
- 4- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64583.013388/2025-44
- 5- Estudo Técnico Preliminar - OPME - CPAP e cadeira de rodas.pdf
- 6- Matriz de risco - OPME - CPAP e cadeira de rodas.pdf
- 7- Mapa comparativo - OPME - CPAP e cadeira de rodas.pdf
- 8- Relatório de pesquisa de preços - OPME - CPAP e cadeira de rodas.pdf
- 9- Termo de referência - OPME - CPAP e cadeira de rodas.pdf
- 10- Aprovação do Termo de Referência - OPME - CPAP e cadeira de rodas.pdf
- 11- Autorização para deflagração - OPME - CPAP e cadeira de rodas.pdf
- 12- Termo de justificativa técnica da aquisição - OPME - CPAP e cadeira de rodas.pdf
- 13- Termo de abertura - OPME - CPAP e cadeira de rodas.pdf
- 14- Formalização de demanda - OPME - CPAP e cadeira de rodas.pdf
- 15- Justificativas dos Quantitativos Utilizados - OPME - CPAP e cadeira de rodas.pdf
- 16- Justificativa para aquisição em lote - OPME - CPAP e cadeira de rodas.pdf
- 17- Formulário de justificativa das alterações da minuta - OPME - CPAP e cadeira de rodas.pdf
- 18- Declaração de sustentabilidade ambiental - OPME - CPAP e cadeira de rodas.pdf
- 19- Análise crítica de valores - OPME - CPAP e cadeira de rodas.pdf
- 20- Parecer Técnico - OPME - CPAP e cadeira de rodas.pdf
- 21- Pesquisa de preços - CPAP e cadeira de rodas - Consolidação.pdf
- 22- Consolidação das pesquisas de consumo - OPME - CPAP e cadeira de rodas motorizada.pdf
- 23- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64583.013388/2025-44

#### Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Termo de Abertura Nº 36-OPME/SubDiv Apoio Social/HMAR

Recife, PE, 8 de julho de 2025.

**Assunto:** termo de abertura de processo eletrônico.

**Anexos:**

[1\) Documento de Formalização da Demanda 2025 Consolidação.pdf](#)

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº. 17/2024.

**ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS - Maj**  
Chefe da OPME



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS**, em 08/07/2025, às 12:27 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: PfCT-pO7b-EKnV-aFjM**

Número do Documento de Formalização da Demanda: 17/2024

### 1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SETOR OPME	31/03/2025 00:00	160199	WASHINGTON SILVINO ALVES DA SILVA

#### Descrição sucinta do objeto

Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais para garantir a qualidade e a segurança nas cirurgias e atendimento dos usuários do Fundo de Saúde do Exército no âmbito do 7ª Região Militar

### 2. Justificativa de necessidade

Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para garantir a qualidade e a segurança nas cirurgias e atendimento dos usuários do Fundo de Saúde do Exército no âmbito do 7ª Região Militar, para atingir o Objetivo Estratégico OE nº 04 (Garantir a qualidade e segurança no atendimento) previsto no Plano de Gestão deste nosocômio, possibilitando o tratamento digno, voltado a preservação da integridade do paciente/indivíduo e sua humanização do seu atendimento.

A Classe deste DFD está divididas em subclasses a seguir:

1. Instrumentos, equipamentos e suprimentos médicos e cirúrgicos:
  - 1.1. Aparelho de Amplificação Sonora Individual e de Ventilação Não-Invasiva (CPAP) (equipamento);
  - 1.2. Urologia (cirurgia);
  - 1.3. Cirurgia Vascular (cirurgia);
  - 1.4 Mastologia (cirurgia)
  - 1.5 Ortopedia e Traumatologia (cirurgia)
  - 1.6. Oftalmologia (cirurgia); e
  - 1.7. Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial (cirurgia)

### 3. Materiais/Serviços

#### 3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS			1,00	11.754.190,00	11.754.190,00

#### 3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA**

Chefe do Setor de OPME do HMAR

## **5. Acompanhamento**

Nenhum acompanhamento incluído.

## **6. Relacionamentos**

Nenhum relacionamento encontrado.

3º Sgt	<b>ANA CLARA DA SILVA NASCIMENTO</b>	0125932574	EAZM01	27	13/06/25
3º Sgt	<b>JÚLIA GABRIELA BORGES DE SOUZA RAINHA</b>	0123890774	EAZM01	27	13/06/25
3º Sgt	<b>JULIE MCCLAN SENNES DE SOUZA</b>	0125928879	EAZM01	27	13/06/25
3º Sgt	<b>ROBSON SILVEIRA PEREIRA</b>	0905631172	EAZM01	27	13/06/25
3º Sgt	<b>YURI SAVAREGE VIEIRA</b>	0125932772	EAZM01	27	13/06/25

Em consequência, a Div Pes e os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 3563-SPP/Div Pes/HMAR, de 30 de julho de 2025)

j. PASSAGEM E RECEBIMENTO DE FUNÇÃO

Conclusão

1) Em 30 de julho de 2025, apresentou-se por ter passado o cargo e os encargos da função de Chefe da OPME do Hospital Militar de Área de Recife, conforme prescreve o inciso III, do Art. 131, da Portaria - C Ex nº 1.555, de 9 de julho de 2021, que Aprova o Regulamento de Administração do Exército (RAE), EB10-R-01.003, 1ª Edição, 2021.

Maj RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA

2) Em 30 de julho de 2025, apresentou-se por ter recebido o cargo e os encargos da função de Chefe da OPME do Hospital Militar de Área de Recife, conforme prescreve o inciso III, do Art. 131, da Portaria - C Ex nº 1.555, de 9 de julho de 2021, que Aprova o Regulamento de Administração do Exército (RAE), EB10-R-01.003, 1ª Edição, 2021.

Maj ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS

Em consequência, a Div Pes, a OPME, o STI e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota Nº 3576-SPM/Div Pes/HMAR, de 31 de julho de 2025)

k. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Designação

*JaSC.*

Aquisição de equipamento de Ventilação Não Invasiva - OPME

1) Tendo em vista a necessidade de aquisição de equipamento de Ventilação Não Invasiva (Sistema de Fornecimento de Pressão Positiva Contínua - CPAP) e cadeira de rodas motorizada, para a OPME, e o que determina o Art. 18, da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64583.013388/2025-44, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

- Maj **ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS** - Chefe da Equipe;
- 1º Ten **RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO** - Integrante Área Técnica; e
- 2º Ten **HERON SILVA OLIVEIRA** - Integrante Administrativo.

2) A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

3) Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

- Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- Mapa de Riscos Digital, conforme inciso X do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
- Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
- Termo de Referência Digital, conforme Art. 40. da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

Em consequência:

- a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos até 21 AGO 25;
- assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- o Fisc Adm, o Ch SALC, a OPME, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota Nº 3596-SALC/Div Ap Adm/HMAR, de 31 de julho de 2025)

Aquisição de Enxoval Hospitalar

1) Tendo em vista a necessidades do HMAR para aquisição de enxoval hospitalar, e o que determina o Art. 18, da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64583.013612/2025-06, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

- Cap PTTC R/1 **GEZIVALDO OLIVEIRA DE MACÊDO** - Chefe da Equipe;
- 3º Sgt **ANGELICE KALINDA DIAS PORTELA** - Integrante Área Técnica; e
- 3º Sgt **JULIANA FERREIRA DA SILVA** - Integrante Administrativo.

2) A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64583.013388/2025-44

Em 07/08/2025 às 14:29, faço anexar ao presente processo 64583.013388/2025-44, o(s) documento(s): Boletim Interno nº 141 - BI 141 - OPME.pdf.

MARCELO NEGRELLO - Maj  
Chefe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

## HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

**Estudo Técnico Preliminar 78/2025****1. Informações Básicas**

Número do processo: 64583.013388/2025-44

**2. Descrição da necessidade**

O Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) presta atendimento médico-hospitalar a um efetivo considerável de usuários, composto por militares da ativa, inativos, dependentes, pensionistas e servidores civis, os quais, por força de dispositivo legal, fazem jus à assistência à saúde por meio do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx). A aquisição de aparelhos de Ventilação Não Invasiva (Sistema de Fornecimento de Pressão Positiva Contínua - CPAP) e cadeiras de rodas motorizadas, para atender às necessidades dos serviços de Otorrinolaringologia e Ortopedia, se faz necessária, pois se tratam de insumos essenciais para a realização dos tratamentos e reabilitações inerentes aos serviços referenciados. Estes insumos são necessários à prestação do atendimento aos usuários do FuSEx com a Síndrome da Apneia Obstrutiva do Sono (SAOS) e limitação motora, assistidos neste nosocômio. Ademais, são materiais estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode ocasionar a não realização da reabilitação motora, bem como da terapia para a SAOS, o que comprometeria não só os tratamentos dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.

A determinação das estimativas de consumo será estabelecida por meio da análise das demandas e necessidades dos serviços de Otorrinolaringologia e Ortopedia do HMAR no último ano. Outrossim, é mister ressaltar que os dispositivos de Ventilação Não Invasiva já inclusos no Pregão Eletrônico (PE) nº 90.003/2025, desta Unidade Gerenciadora (UG), foram completamente consumidos. Logo, haverá a necessidade de uma contratação adicional para o insumo supracitado. Portanto, a sua quantificação considerará não apenas toda a demanda anual dos aparelhos necessários para o pleno e ótimo atendimento prestado aos beneficiários do FuSEx, mas também para estabelecer o serviço otorrinolaringológico desta unidade hospitalar como referência para o tratamento dos indivíduos diagnosticados com a SAOS no âmbito da 7ª Região Militar. Outrossim, o consumo total da quantidade dos dispositivos de Ventilação Não Invasiva presentes no PE nº 90.003/2025 é justificado pela chegada de novos profissionais especialistas nesta unidade hospitalar, o que culminou no aumento inesperado das solicitações do referido aparelho. Em relação à cadeira de rodas motorizada, a quantificação considerará não só a demanda já existente de beneficiária do FuSEx, mas também a possibilidade da solicitação do objeto no decorrer da vigência do pregão vindouro.

O quantitativo requisitado expressa a necessidade da aquisição de materiais de consumo de uso duradouro, caracterizados como OPME. Logo, optar-se-á pela realização de um processo licitatório, valendo-se do Sistema de Registro de Preços (SRP), em virtude do exato enquadramento das necessidades desta Organização Militar de Saúde (OMS) nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema: bens de aquisição frequente e necessidade de entregas constantes e parceladas.

A quantidade estimada visará suprir em 100% as necessidades dos materiais de consumo de uso duradouro, qualificados como OPME, a serem utilizados pelos serviços de Otorrinolaringologia e Ortopedia do HMAR no biênio de 2025/2026. Os bens são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021: “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de OPME do HMAR	Alessandro Carino dos Santos - Major

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possuirá natureza continuada, não havendo, portanto, a necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de 12 (doze) meses prevista na Lei nº 14.133/21. A contratação também requererá que o fornecedor exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia - Geral da União (AGU). Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois se tratará de um pregão eletrônico para registro de preços.

O prazo de entrega dos insumos será de até 30 (trinta) dias a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, em remessa parcelada. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife - PE, CEP: 50.050-050, no Setor de OPME. Horário de entrega: manhã das 07:30h às 11:30h e tarde das 13:00h às 15:00h. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade destes na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. É mister ressaltar que as características ou, porventura, modelos a serem descritos/especificados no Termo de Referência para cada insumo serão definidos por responsáveis técnicos que não somente realizarão a análise das propostas das empresas licitantes, mas também farão a aplicação dos materiais nos tratamentos otorrinolaringológicos e ortopédicos reabilitadores. Portanto, caberá aos fornecedores licitantes proporem objetos condizentes com as especificações descritas para cada item no Termo de Referência.

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, às suas expensas, os insumos com avarias ou defeitos;
- comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- os aparelhos de Ventilação Não Invasiva devem estar acompanhados do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada; e
- as cadeiras de rodas motorizadas devem estar acompanhadas do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

## 5. Levantamento de Mercado

O levantamento realizado no mercado seguirá rigorosamente o que é estabelecido pela Instrução Normativa (IN) nº. 65, de 07/07/2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia - Geral da União (AGU).

A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à data da pesquisa; e

III - Pesquisas publicadas em sítios eletrônicos especializados, atualizadas e compreendidas no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Para todos os itens, a metodologia aplicada para o cálculo do valor máximo estimado (preço de referência) para a contratação será a média dos valores pesquisados e cotados, de acordo com os parâmetros acima mencionados. Para a obtenção do preço de referência, serão desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. A pesquisa realizada deverá alcançar a economicidade e a razoabilidade da contratação, conforme a realidade dos preços praticados no mercado.

Convém salientar que a falta de padronização quanto ao uso do código do catálogo de materiais no sistema Comprasnet (CATMAT) pelos diversos entes públicos pode acarretar na obtenção de uma composição de custos unitários menor ou igual à mediana (inciso I do art. 5º da IN nº. 65/2021) não condizente ao item que se pretende adquirir, pois em tal composição podem estar inseridas contratações de insumos com características díspares e, por conseguinte, com preços também dessemelhantes. Portanto, optar-se-á pela não utilização da plataforma Painel de Preços ou Portal de Compras do Governo Federal (valor mediano).

A opção pelo levantamento visando um processo licitatório, como supramencionado, advém da dificuldade em se encontrar uma outra solução de mercado que atenda plenamente as necessidades desta unidade hospitalar, quanto à aquisição de CPAP's e cadeiras de rodas motorizadas a serem aplicadas nos tratamentos otorrinolaringológicos e ortopédicos reabilitadores dos beneficiários assistidos nesta OMS.

## 6. Descrição da solução como um todo

Registro de preços para a eventual aquisição de aparelhos de Ventilação Não Invasiva (Sistema de Fornecimento de Pressão Positiva Contínua - CPAP) e cadeiras de rodas motorizadas em proveito dos serviços de Otorrinolaringologia e Ortopedia do HMAR, para o biênio de 2025/2026.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos dos itens, definidos no Documento de Formalização da Demanda (DFD), serão estimados pelo Setor de OPME do HMAR, considerando não apenas toda a demanda anual dos materiais necessários para o pleno e ótimo atendimento prestado aos usuários do FuSEx, mas também para estabelecer os serviços de Otorrinolaringologia e Ortopedia como referências para a realização da reabilitação dos pacientes com limitação motora, bem como na cessão dos dispositivos CPAP aos indivíduos diagnosticados com a SAOS no âmbito da 7ª Região Militar. Outrossim, a definição do quantitativo dos aparelhos de Ventilação Não Invasiva e os seus periféricos será embasada conforme o montante de unidades empenhadas, de acordo com o relatório emitido por meio da plataforma *Contratos.gov.br*, e a partir do registro de controle interno do Setor de OPME (registro das solicitações individuais de cada beneficiário). O estudo das demandas anteriores cresce em importância, uma vez que se deseja evitar a superestimação das quantidades que compõem o processo licitatório. Para as cadeiras de rodas motorizadas, a quantidade será definida quanto à perspectiva de cessão para os beneficiários do FuSEx, de acordo com o Setor de OPME do HMAR. Portanto, os quantitativos solicitados não deverão exceder o razoável

para um hospital militar de área, referência na 7ª Região Militar, que se estende, além de Pernambuco, aos estados da Paraíba, Alagoas e Rio Grande do Norte.

Além das informações descritas acima, é necessário salientar que nos grupos 01 e 02 do Termo de Referência, o quantitativo dos dispositivos de Ventilação Não Invasiva será igual aos dos seus acessórios periféricos (máscara nasal e oronasal/facial). Apesar de haver ciência de que cada aparelho CPAP adquirido virá acompanhado de apenas 01 (um) tipo de máscara, tal medida de equiparação das quantidades será tomada, pois não é possível prever qual o modelo será indicado pelo profissional especialista, defronte às características individuais de cada paciente. Portanto, a equivalência das quantidades visará permitir que a totalidade dos dispositivos CPAP adquiridos sejam acompanhados com 01 (um) tipo de máscara, seja nasal ou oronasal/facial.

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 305.688,83

A pesquisa de preços será materializada no documento Mapa Comparativo, com a identificação dos agentes responsáveis pela cotação, os quais foram designados em documento específico, sendo este o Boletim Interno (BI) do HMAR nº. 141, de 05 de agosto de 2025, cuja cópia constará apenas aos autos do processo, em cumprimento ao preconizado no Art 3º da IN nº 65, de 07 de julho de 2021.

O valor estimado da contratação será de R\$ 305.688,83 (trezentos e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos).

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Em regra, conforme o art. 40 da Lei nº 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O objetivo da presente licitação será a seleção da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de aparelhos de Ventilação Não Invasiva (Sistema de Fornecimento de Pressão Positiva Contínua - CPAP) e cadeiras de rodas motorizadas em proveito dos serviços de Otorrinolaringologia e Ortopedia do HMAR, para o biênio de 2025/2026.

A licitação será dividida em lote/grupo e item “isolado”, conforme estabelecido no Termo de Referência. À licitante será facultada a participação em quantos itens forem do seu interesse. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências que estarão descritas no edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

Outrossim, a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação desejada se justifica pelo pleno enquadramento nas condições estabelecidas nos incisos II e III do art. 3º do Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, mais especificamente devido a necessidade de aquisições frequentes, como também pela impossibilidade da definição exata da demanda da Administração no decurso de 12 (doze) meses, período de validade das Atas de Registro de Preços (ARP's).

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A presente contratação encontra respaldo institucional, de acordo com os Objetivos Estratégicos (OE's) do HMAR para o exercício de 2025. Os OE's foram definidos considerando a estrutura organizacional do hospital, o modelo de gestão adotado e a gestão por processo. Quanto aos pontos que compõem os OE's do HMAR e são pertinentes à contratação, pode-se mencionar: garantir a regularidade da gestão orçamentária - financeira, melhorar a sustentabilidade interna, com aumento de capacidades e da resolubilidade do HMAR e aperfeiçoar a gestão por processos em toda a OMS.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Obtendo-se êxito nas diversas etapas do processo, almeja-se segurança jurídica, com o cumprimento das normas de gestão pública para a aquisição, pelo menor preço, e disponibilização dos dispositivos, qualificados como OPME, necessários à prestação do atendimento dos profissionais dos serviços de Otorrinolaringologia e Ortopedia do HMAR na reabilitação motora ortopédica e na terapia para a SAOS realizadas nos usuários do FuSEx. Destarte, evita-se o encaminhamento dos pacientes para as Organizações Cívicas de Saúde (OCS) a custos muito superiores aos praticados pelo FuSEx, beneficiando não só o sistema de saúde do Exército Brasileiro, mas também o usuário, que arcará com custos muito menores quando da utilização dos serviços de saúde neste nosocômio.

## **13. Providências a serem Adotadas**

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

Devem ser observadas, no que couberem, as orientações contidas na Instrução Normativa nº. 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, em especial quanto ao descarte dos insumos utilizados na presente contratação.

## **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

Ao considerar as informações do conjunto de pesquisas realizadas, baseadas nas soluções concebidas, aspectos econômicos e qualitativos registrados ao longo do Estudo Técnico Preliminar, declaramos que é viável prosseguirmos com o processo licitatório, conforme o inciso XIII do art. 9º da Instrução Normativa nº. 58 de 08/08/2022, da SEGES/ME.

## **16. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS**

Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife - Major

**LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR**

Ordenador de Despesas Substituto do Hospital Militar de Área de Recife - Tenente-Coronel

# Matriz de Gerenciamento de Riscos

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
45/2025	RODOLFO JOSE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO	24/07/2025 08:28
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de aparelhos de Ventilação Não Invasiva (Sistema de Fornecimento de Pressão Positiva Contínua - CPAP) e cadeiras de rodas motorizadas.		

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	ATRASO NA CONFEÇÃO DE TERMO REFERÊNCIA.	NA Entraves ao acesso às plataformas públicas para a pesquisa de preços e a dificuldade do apoio, para a sua realização, pela equipe técnica especializada.	Planejamento	Administração	Alto	
<b>Impactos</b>						
1	Possibilidade de ocasionar o desabastecimento de algum material, levando a não execução do tratamento ou reabilitação, com consequente atraso na terapia e formação de demanda reprimida de pacientes ou necessidade de encaminhamento dos mesmos para Organizações Cívis de Saúde (OCS).					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Planejamento para a realização da pesquisa de preços e confecção de documentos necessários para abertura do processo licitatório. <b>Responsáveis:</b> ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS, RODOLFO JOSE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO					
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Formação de equipe multidisciplinar de pronto emprego para agilidade nas respostas. <b>Responsáveis:</b> ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS, RODOLFO JOSE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	ITENS FRACASSADOS E DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO.	Falha na realização da pesquisa de preços e definição de valores de referência inexequíveis para as licitantes. Outrossim, uma divulgação sem amplitude do edital da licitação pode não alcançar possíveis fornecedores.	Planejamento	Administração	Alto	
<b>Impactos</b>						
1	Possibilidade de ocasionar o desabastecimento de algum material, levando a não execução do tratamento ou reabilitação, com consequente atraso na terapia e formação de demanda reprimida de pacientes ou necessidade de encaminhamento dos mesmos para Organizações Cívis de Saúde (OCS).					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Elaborar uma sólida e ampla pesquisa de preços de mercado, contemplando o maior número possível de informações para o dimensionamento dos valores e divulgação ostensiva do processo licitatório. <b>Responsáveis:</b> ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS, RODOLFO JOSE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO					
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Monitorar o processo licitatório para indicar preços inexequíveis e elaborar o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência que prevejam, apenas, os requisitos técnicos estritamente necessários para o cumprimento das obrigações editalícias, sem nenhuma exigência ilegal, impertinente ou excessiva. <b>Responsáveis:</b> ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS, RODOLFO JOSE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	ATRASO LICITAÇÃO.	Simultaneidade de envio de vários processos licitatórios para a gestão do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC).	Planejamento	Administração	Médio	
<b>Impactos</b>						
1	Possibilidade de ocasionar o desabastecimento de algum material, levando a não execução do tratamento ou reabilitação, com consequente atraso na terapia e formação de demanda reprimida de pacientes ou necessidade de encaminhamento dos mesmos para Organizações Cívis de Saúde (OCS).					
<b>Ações Preventivas</b>						

P-01 Organização para a revisão do processo, para montagem do processo e envio à AGU, bem como para a abertura e finalização do processo licitatório. **Responsáveis:** MARCELO NEGRELLO, ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS, RODOLFO JOSE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO

**Ações de Contingência**

C-01 Planejamento das atividades internas, se antecipando aos prazos de validade das contratações vigentes, para que não haja o risco de descontinuidade do fornecimento dos insumos. **Responsáveis:** ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS, RODOLFO JOSE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	CANCELAMENTO /DESISTÊNCIA DE EMPRESAS VENCEDORAS.	Atraso na elaboração das Atas de Registro de Preços, que pode ocasionar a defasagem e inexecução dos valores negociados com os fornecedores.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

**Impactos**

1 Possibilidade de ocasionar o desabastecimento de algum material, levando a não execução do tratamento ou reabilitação, com consequente atraso na terapia e formação de demanda reprimida de pacientes ou necessidade de encaminhamento dos mesmos para Organizações Cívicas de Saúde (OCS). Abertura de processo administrativo para cancelamento/punição da empresa. Retorno à fase de propostas no processo licitatório. Processos de adesões como UG (Unidade Gerenciadora) participante ou não-participante (participação ou carona).

**Ações Preventivas**

P-01 Agilidade na confecção das Atas de Registro de Preços e negociação justa na análise das propostas. **Responsáveis:** MARCELO NEGRELLO, ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS, RODOLFO JOSE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO

**Ações de Contingência**

C-01 Formação de equipe multidisciplinar de pronto emprego para agilidade nas respostas. **Responsáveis:** ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS, RODOLFO JOSE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	ATRASSO NA ENTREGA DOS MATERIAIS SOLICITADOS.	Problemas logísticos do fornecedor e descumprimento do prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	

**Impactos**

1 Possibilidade de ocasionar o desabastecimento de algum material, levando a não execução do tratamento ou reabilitação, com consequente atraso na terapia e formação de demanda reprimida de pacientes ou necessidade de encaminhamento dos mesmos para Organizações Cívicas de Saúde (OCS).

**Ações Preventivas**

P-01 Estabelecer, de forma clara, o prazo de entrega no Termo de Referência e monitorar o processo de envio pelo fornecedor. **Responsáveis:** ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS, RODOLFO JOSE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO

**Ações de Contingência**

C-01 Solicitar esclarecimentos junto ao fornecedor e realizar a tomada de providências administrativas imediatamente após a verificação da irregularidade. **Responsáveis:** ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS, RODOLFO JOSE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO

**4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos**

Nenhum acompanhamento incluído.

**5. Responsáveis / Assinantes**

Equipe de Planejamento

**ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS**

Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife - Major

**RODOLFO JOSE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO**

Adjunto ao Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife - 1º Tenente

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO - TERMO DE ABERTURA Nº 36-OPME/SUBDIV APOIO SOCIAL/HMAR - PREGÃO DE APARELHOS DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA (CPAP) E CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA (CPAP) E CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA

Em cumprimento ao que prescreve o § 1º, art. 23 da Lei 14.133/21, esta comissão declara, sob as penas da lei, que foi realizada a pesquisa de preços para a eventual aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e de Ventilação Não Invasiva (CPAP), composto por 07 itens, em proveito do Hospital Militar de Área de Recife, obtendo o valor estimado para cada item, conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	REQUISICÃO MÍNIMA	REQUISICÃO MÁXIMA	TOTAL HMAR	ATA 1	ATA 1	ATA 2	ATA 2	FORN 1	F1	FORN 2	F2	FORN 3	F3	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	EXCLUSIVIDADE ME/EPP
<b>GRUPO 01 - APARELHO DE VENTILAÇÃO NÃO-INVASIVA (SISTEMA DE FORNECIMENTO DE PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA - CPAP) - AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>																			
1	454250	Aparelho de ventilação não-invasiva.	Und.	1	30	60	R\$ 4.500,00	A	R\$ 2.500,00	C	R\$ 4.399,00	4	R\$ 3.951,28	5	R\$ 3.144,45	6	R\$ 3.698,95	R\$ 221.936,76	NÃO
2	454148	Máscara nasal.	Und.	1	30	60	R\$ 297,00	A	R\$ 245,00	D	R\$ 399,00	4	R\$ 343,51	6	R\$ 338,31	7	R\$ 324,56	R\$ 19.473,84	
3	464669	Máscara facial (oronasal).	Und.	1	30	60	R\$ 297,00	A	R\$ 285,00	D	R\$ 509,00	4	R\$ 446,51	6	R\$ 289,51	8	R\$ 365,40	R\$ 21.924,24	
<b>SUBTOTAL - GRUPO 01</b>																		R\$ 263.334,84	
<b>GRUPO 02 - APARELHO DE VENTILAÇÃO NÃO-INVASIVA (SISTEMA DE FORNECIMENTO DE PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA - CPAP) - EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP</b>																			
4	454250	Aparelho de ventilação não-invasiva.	Und.	1	3	6	R\$ 4.500,00	A	R\$ 2.500,00	C	R\$ 4.399,00	4	R\$ 3.951,28	5	R\$ 3.144,45	6	R\$ 3.698,95	R\$ 22.193,68	
5	454148	Máscara nasal.	Und.	1	3	6	R\$ 297,00	A	R\$ 245,00	D	R\$ 399,00	4	R\$ 343,51	6	R\$ 338,31	7	R\$ 324,56	R\$ 1.947,38	SIM
6	464669	Máscara facial (oronasal).	Und.	1	3	6	R\$ 297,00	A	R\$ 285,00	D	R\$ 509,00	4	R\$ 446,51	6	R\$ 289,51	8	R\$ 365,40	R\$ 2.192,42	
<b>SUBTOTAL - GRUPO 02</b>																		R\$ 26.333,48	
<b>ITEM ISOLADO - CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA</b>																			
7	436699	Cadeira de rodas, tipo funcionamento motorizada.	Und.	1	1	2	R\$ 6.800,00	B	R\$ 7.899,00	E	R\$ 8.856,62	1	R\$ 8.205,64	2	R\$ 8.290,00	3	R\$ 8.010,25	R\$ 16.020,50	SIM
<b>VALOR TOTAL</b>																		R\$ 305.688,83	

**OBSERVAÇÕES**

Analisar o Relatório de Pesquisa de Preços anexo a este Mapa Comparativo.

	<b>EMPRESAS</b>	<b>CNPJ</b>
1	São Geraldo Material Médico e Ortop. Ltda.	10.377.194/0001-00
2	Dellamed S.A.	11.666.105/0002-81
3	Ortopedia Monumento Ltda.	00.933.484/0001-21
4	CPAPS Importação e Comércio de Equipamentos Médicos	10.851.899/0001-00
5	Air Liquide Brasil Ltda.	00.331.788/0029-10
6	Lumiar Health Builders Equipamentos Hospitalares Ltda.	05.652.247/0006-10
7	CPAP Map Comércio Eletrônico de Equipamentos Médicos Ltda.	44.049.511/0001-73
8	Cirúrgica Salutar Ltda.	26.289.547/0002-23

	<b>ATAS DE PREGÃO</b>	<b>UASG</b>
A	90.003/2025	160199
B	90.014/2024	158195
C	90.003/2025	160166
D	90.003/2025	160088
E	90.077/2025	90125

Recife, PE, 14 de julho de 2025.

**RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO** - 1º Tenente  
Adjunto ao Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife

**ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS** - Major  
Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

**PREGÃO SRP N° ...../2025**  
**(Processo Administrativo n° 64583.013388/2025-44)**

**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços, abaixo discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei n°. 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa (IN) n°. 65 de 07 de julho de 2021 - SLTI/MPOG e suas alterações.

1. **Objeto:** Eventual aquisição de aparelhos de Ventilação Não Invasiva (Sistema de Fornecimento de Pressão Positiva Contínua - CPAP) e cadeiras de rodas motorizadas em proveito dos Serviços de Otorrinolaringologia e Ortopedia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).
2. **Período de realização:** 10 JUL 25 a 14 JUL 25.
3. **Metodologia aplicada:** O valor de referência foi aferido por meio da:  
 Média     Mediana     Menor Preço     Outra: \_\_\_\_\_

4. **Fontes de pesquisa:**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Art. 5º da IN n°. 65/2021 - SLTI/MPOG:

I — ~~Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):~~

**Observação:** a falta de padronização quanto ao uso do código do catálogo de materiais no sistema Comprasnet (CATMAT) pelos diversos entes públicos pode acarretar na obtenção de uma composição de custos unitários menores ou iguais à mediana não condizente aos itens que se pretende adquirir, pois em tal composição podem estar inseridas contratações de insumos com características díspares e, por conseguinte, com preços também dessemelhantes. Portanto, optou-se pela não utilização da plataforma Painel de Preços ou Portal de Compras do Governo Federal (valor mediano).

II – Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

Segue, abaixo, a relação dos pregões SRP utilizados e UASG's (contratantes):

Pregões SRP	Contratante (UASG)
90.003/2025	160199
90.014/2024	158195
90.003/2025	160166
90.003/2025	160088
90.077/2025	90125

(X) III – Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

Segue, abaixo, a relação dos sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo consultados:

Fornecedor (Nome e CNPJ)	Local de pesquisa (Endereço Completo)	Data/hora de acesso
São Geraldo Material Médico e Ortop. Ltda. (CNPJ: 10.377.194/0001-00)	<a href="https://loja.tecnomedi.com.br/cadeira-d-e-rodas-motorizada-modelo-d900-della-med">https://loja.tecnomedi.com.br/cadeira-d-e-rodas-motorizada-modelo-d900-della-med</a>	10/07/2025 às 09h32min
Dellamed S.A. (CNPJ: 11.666.105/0002-81)	<a href="https://www.dellamed.com.br/checkout/cart?session_id=br23rlkv668fgmenv5bo1jhims&amp;store_id=1125779#carrinho">https://www.dellamed.com.br/checkout/cart?session_id=br23rlkv668fgmenv5bo1jhims&amp;store_id=1125779#carrinho</a>	10/07/2025 às 10h45min
Ortopedia Monumento Ltda. (CNPJ: 00.933.484/0001-21)	<a href="https://www.casaortopedica.com.br/d900-dellamed?srsltid=AfmBOoo4eUH51AtDok6sTBUnniYOuyRRA23Bg0AMzfYBoegK2AHJLnWA">https://www.casaortopedica.com.br/d900-dellamed?srsltid=AfmBOoo4eUH51AtDok6sTBUnniYOuyRRA23Bg0AMzfYBoegK2AHJLnWA</a>	10/07/2025 às 10h55min
CPAPS Importação e Comércio de Equipamentos Médicos Ltda. (CNPJ: 10.851.899/0001-00)	<a href="https://www.cpaps.com.br/kit-cpap-automatico-resmart-g3-com-umidificador-bmc?srsltid=AfmBOoq1RJx9NIvPVYIzkUd1Wq75DGpUqYGNRJnl2">https://www.cpaps.com.br/kit-cpap-automatico-resmart-g3-com-umidificador-bmc?srsltid=AfmBOoq1RJx9NIvPVYIzkUd1Wq75DGpUqYGNRJnl2</a>	10/07/2025 às 11h18min
	<a href="https://www.cpaps.com.br/mascara-nasal-ivolve-n5-bmc-medical?srsltid=AfmBOoqQJgCRxvfTFT2ZEtQVfmSHatAaB7c95TyiB6iFBFG_dUpXleUT">https://www.cpaps.com.br/mascara-nasal-ivolve-n5-bmc-medical?srsltid=AfmBOoqQJgCRxvfTFT2ZEtQVfmSHatAaB7c95TyiB6iFBFG_dUpXleUT</a>	10/07/2025 às 11h47min
	<a href="http://www.cpaps.com.br/mascara-oral-ivolve-f2-bmc?srsltid=AfmBOoomX9kws_mFW11sx31qFWj13iozUIL28Tsg4gLpek4I3hke1u0_">http://www.cpaps.com.br/mascara-oral-ivolve-f2-bmc?srsltid=AfmBOoomX9kws_mFW11sx31qFWj13iozUIL28Tsg4gLpek4I3hke1u0_</a>	10/07/2025 às 12h10min
Air Liquide Brasil Ltda. (CNPJ: 00.331.788/0029-10)	<a href="https://catalogo.vitalaire.com.br/cpap-automatico-g3-bmc/p?srsltid=AfmBOoo">https://catalogo.vitalaire.com.br/cpap-automatico-g3-bmc/p?srsltid=AfmBOoo</a>	10/07/2025 às 11h26min

	2U9_ioeEIcRER4VPSsQBAYHdUom7 I5TgUA1OtMMvTIOe-C0Mz	
Lumiar Health Builders Equipamentos Hospitalares Ltda. (CNPJ: 05.652.247/0006-10)	<a href="https://www.lumiarsaude.com.br/cpap-automatico-com-umidificador-integrado-giii-bmc?srsltid=AfmBOoprMnFlHg-BJyJAut1rJkeXma9XxSfMIKDL">https://www.lumiarsaude.com.br/cpap-automatico-com-umidificador-integrado-giii-bmc?srsltid=AfmBOoprMnFlHg-BJyJAut1rJkeXma9XxSfMIKDL</a>	10/07/2025 às 11h35min
	<a href="https://www.lumiarsaude.com.br/mascara-nasal-ivolve-n5-bmc?srsltid=AfmBOor6K7aeSPW9OqmWST4fQQnzQalyh76fSyUiINIKL7AfyHut_jM8">https://www.lumiarsaude.com.br/mascara-nasal-ivolve-n5-bmc?srsltid=AfmBOor6K7aeSPW9OqmWST4fQQnzQalyh76fSyUiINIKL7AfyHut_jM8</a>	10/07/2025 às 11h56min
	<a href="https://www.lumiarsaude.com.br/mascara-facial-f2-bmc?srsltid=AfmBOoplJFEHc5k_sX2SKb6gr6dwLKETTZdA_AUk2Xs_dG41AJc9ph9V">https://www.lumiarsaude.com.br/mascara-facial-f2-bmc?srsltid=AfmBOoplJFEHc5k_sX2SKb6gr6dwLKETTZdA_AUk2Xs_dG41AJc9ph9V</a>	10/07/2025 às 12h14min
CPAP Map Comércio Eletrônico de Equipamentos Médicos Ltda. (CNPJ: 44.049.511/0001-73)	<a href="http://www.cpapmap.com.br/produtos/mascara-nasal-n5-bmc-individual/">http://www.cpapmap.com.br/produtos/mascara-nasal-n5-bmc-individual/</a>	10/07/2025 às 12h03min
Cirúrgica Salutar Ltda. (CNPJ: 26.289.547/0002-23)	<a href="http://www.cirurgicasalutar.com.br/mascara-papa-cpap-apap-f2-ivolve-f2-full-face-ventilada-tam-m-bmc">www.cirurgicasalutar.com.br/mascara-papa-cpap-apap-f2-ivolve-f2-full-face-ventilada-tam-m-bmc</a>	10/07/2025 às 12h26min

( ) ~~IV — Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;~~

( ) ~~V — pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento;~~

##### 5. Análise crítica da pesquisa de preços:

Não foi identificada metodologia mais adequada à realizada pelo Hospital Militar de Área de Recife para o levantamento de mercado e obtenção dos preços de referência, de acordo com as demandas e necessidades desta Organização Militar de Saúde (OMS).

Este relatório segue rigorosamente o que é estabelecido pela Instrução Normativa (IN) nº. 65 de 07 de julho de 2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia-Geral da União (AGU).

A pesquisa de preços foi realizada no período de 10 de julho de 2025 a 14 de julho de 2025, com a utilização dos valores publicados em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, bem como das pesquisas no Portal de Compras do Governo Federal (atas de pregões com contratações similares).

Após a análise crítica e detalhada dos valores obtidos, eliminadas as discrepâncias e priorizando os incisos II e III do art. 5º, como fonte de consulta, chegou-se ao valor médio estimado (valor de referência), constante no mapa comparativo.

**6. Anexos:**

A documentação comprobatória, contendo 39 (trinta e nove) folhas, que compõe a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Recife-PE, 14 de julho de 2025.

---

**RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO** - 1º Tenente  
Adjunto ao Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife

---

**ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS** - Major  
Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife

---

**LUIZ AUGUSTO FRANCO CÉSAR** - Tenente-Coronel  
Ordenador de Despesas Substituto do Hospital Militar de Área de Recife

# Termo de Referência 104/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
104/2025	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	RODOLFO JOSE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO	24/07/2025 12:58 (v 3.0)
<b>Status</b>			
CONCLUIDO			

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.013388/2025-44

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de **aparelhos de Ventilação Não Invasiva (Sistema de Fornecimento de Pressão Positiva Contínua - CPAP) e cadeiras de rodas motorizadas**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

I T E M	C A T E G O R I A	E S P E C I F I C A Ç Ã	U N I D A D E	R	R	T O T A L	V A L O R U N I T Á R I	V A L O R T O T A L	E X C L U S I V I D A D E M E
				E	E				
				Q	Q				
				U	U				
				I	I				
				S	S				
				I	I				
				Ç	Ç				
				Ã	Ã				
				O	O				
M	M								
Í	Á								
N	X								
I	I								

		O		M	M		M	I	/
				A	A		O	M	E
								O	P
									P
<b>GRUPO 01 - APARELHO DE VENTILAÇÃO NÃO-INVASIVA (SISTEMA DE FORNECIMENTO DE PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA - CPAP) - AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>									
1	454250	Aparelho de ventilação não-invasiva (Sistema de Fornecimento de Pressão Positiva Contínua - CPAP). Pressão de funcionamento mínimo de 04 a 20 cm H2O; display LCD; ruído máximo de 40 dB; peso máximo 2,5kg; com umidificador integrado; possuir memória para registro da terapia do paciente e falhas do equipamento; telemonitoramento; alimentação bivolt automático ou 220v/60hz; registro na ANVISA vigente; garantia mínima de 01 (um) ano a contar a partir da instalação do equipamento. Deverá acompanhar, no mínimo: 01 (uma) bolsa para transporte, 01 (uma) traqueia de, no mínimo, 1,6m, 02 (dois) filtros de pólen e/ou ultrafino, 01 (uma) base de umidificação, manual operacional em português, bem como todos os demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. A empresa vencedora deverá prestar assistência técnica e ajustes no município de Recife - PE.	Und.	1	30	60	R\$ 3.698,95	<b>R\$ 221.936,76</b>	
2	454148	Máscara nasal. Deve ser utilizada por pacientes adultos (> 30kg / 66lb), que tenha sido prescrita para uma terapia com pressão positiva das vias respiratórias. Projetada para ser reutilizada por um único paciente em ambiente doméstico ou para ser reutilizada por vários pacientes em ambiente hospitalar/institucional. Especificações (itens inclusos): modelo da armação escolhida, estrutura de silicone, almofadas tamanho pequeno, pequeno largo e médio, fixador original para máscara, cotovelo removível para máscara, guia de tamanho, manual de utilização em português. Deverá possuir garantia de 90 (noventa) dias para defeitos de fabricação e registro na ANVISA.	Und.	1	30	60	R\$ 324,56	<b>R\$ 19.473,84</b>	NÃO
		Máscara facial (oronasal). Deve ser utilizada por pacientes adultos (> 30kg / 66lb), que							

3	464669	tenha sido prescrita para uma terapia com pressão positiva das vias respiratórias. Projetada para ser reutilizada por um único paciente em ambiente doméstico ou para ser reutilizada por vários pacientes em ambiente hospitalar/institucional. Especificações (itens inclusos): material da almofada em silicone, cliques de atalho magnéticos, almofada substituível, suporte de cabeça do tipo Arnês, dimensões: 15,4cm (A) x 15,9 cm (L) x 14,7cm (P) e manual de utilização em português. Deverá possuir garantia de 90 (noventa) dias para defeitos de fabricação e registro na ANVISA.	Und.	1	30	60	R\$ 365,40	<b>R\$ 21.924,24</b>	
<b>SUBTOTAL - GRUPO 01</b>								<b>R\$ 263.334,84</b>	
<b>GRUPO 02 - APARELHO DE VENTILAÇÃO NÃO-INVASIVA (SISTEMA DE FORNECIMENTO DE PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA - CPAP) - EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP</b>									
4	454250	Aparelho de ventilação não-invasiva (Sistema de Fornecimento de Pressão Positiva Contínua - CPAP). Pressão de funcionamento mínimo de 04 a 20 cm H <sub>2</sub> O; display LCD; ruído máximo de 40 dB; peso máximo 2,5kg; com umidificador integrado; possuir memória para registro da terapia do paciente e falhas do equipamento; telemonitoramento; alimentação bivolt automático ou 220v/60hz; registro na ANVISA vigente; garantia mínima de 01 (um) ano a contar a partir da instalação do equipamento. Deverá acompanhar, no mínimo: 01 (uma) bolsa para transporte, 01 (uma) traqueia de, no mínimo, 1,6m, 02 (dois) filtros de pólen e/ou ultrafino, 01 (uma) base de umidificação, manual operacional em português, bem como todos os demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. A empresa vencedora deverá prestar assistência técnica e ajustes no município de Recife - PE.	Und.	1	3	6	R\$ 3.698,95	<b>R\$ 22.193,68</b>	
5	454148	Máscara nasal. Deve ser utilizada por pacientes adultos (> 30kg / 66lb), que tenha sido prescrita para uma terapia com pressão positiva das vias respiratórias. Projetada para ser reutilizada por um único paciente em ambiente doméstico ou para ser reutilizada por vários pacientes em ambiente hospitalar/institucional. Especificações (itens inclusos): modelo da armação escolhida, estrutura de silicone, almofadas	Und.	1	3	6	R\$ 324,56	<b>R\$ 1.947,38</b>	SIM

		tamanho pequeno, pequeno largo e médio, fixador original para máscara, cotovelo removível para máscara, guia de tamanho, manual de utilização em português. Deverá possuir garantia de 90 (noventa) dias para defeitos de fabricação e registro na ANVISA.							
6	464669	Máscara facial (oronasal). Deve ser utilizada por pacientes adultos (> 30kg / 66lb), que tenha sido prescrita para uma terapia com pressão positiva das vias respiratórias. Projetada para ser reutilizada por um único paciente em ambiente doméstico ou para ser reutilizada por vários pacientes em ambiente hospitalar/institucional. Especificações (itens inclusos): material da almofada em silicone, cliques de atalho magnéticos, almofada substituível, suporte de cabeça do tipo Arnês, dimensões: 15,4cm (A) x 15,9 cm (L) x 14,7cm (P) e manual de utilização em português. Deverá possuir garantia de 90 (noventa) dias para defeitos de fabricação e registro na ANVISA.	Und.	1	3	6	R\$ 365,40	<b>R\$ 2.192,42</b>	
<b>SUBTOTAL - GRUPO 02</b>								<b>R\$ 26.333,48</b>	
<b>ITEM ISOLADO - CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA</b>									
7	436699	Cadeira de rodas, tipo funcionamento motorizada. Controle direcional com joystick posicionado à direita ou à esquerda; estrutura de quadro dobrável em X; material estrutura em liga alumínio aeronáutico temperado com pintura epóxi; tamanho adulto (dimensões aproximadas: largura do assento: 44 cm, profundidade do assento: 44 cm, largura total da cadeira: 60 cm, altura do chão ao assento: 50 cm, altura do chão à manopla: 100 cm); estofamento 100% nylon anti-chama acolchoado com almofada de alta densidade incorporada; almofada de 5 cm de espessura em espuma de alta densidade incorporada ao assento; ajuste de potência; encosto dobrável com ajuste de tensão; motor de 300 W de corrente contínua, ímã permanente e 24 V; baterias VRLA 32 Ah de ciclo profundo; pneus antifuro e antiderrapante; freio eletromagnético inteligente; rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo; rodas antitombo de segurança; velocidade máxima 7 Km/h;	Und.	1	1	2	R\$ 8.010,25	<b>R\$ 16.020,50</b>	SIM

	capacidade para até 120 Kg; apoio de braços e suportes dos pés reguláveis e rebatíveis (Sistema Swingway); painel digital regulável com funções de liga, desliga, freio, buzina, limitador de velocidade, indicador de carga; apoio de tornozelo e cinto de segurança; autonomia da bateria por até 25 Km, garantia de, no mínimo, 01 (um) ano, com manual de instruções em português e assistência técnica no município de Recife - PE. Peso aproximado da cadeira: 36 kg; peso aproximado da bateria: 24 kg. A bateria e a motorização deverão ser desmontáveis para facilitar o transporte da cadeira. O fabricante deverá ser certificado pela ANVISA e os componentes deverão possuir certificado do INMETRO.							
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 305.688,83</b>	

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de **12 meses**, contados da **assinatura da Ata de Registro de Preços por ambas as partes**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**1.6 Este órgão atenta para a orientação emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGES/MP), em atenção aos Acórdãos 2.977/2012 – TCU Plenário, 2.695/2013 – TCU Plenário 343/2014 – TCU Plenário, 4.205/2014 – TCU 1ª Câmara, 757/2015 – TCU Plenário, 588/2016 – TCU Plenário 2.901/2016 – TCU Plenário e 3.081/2016 – TCU Plenário, quanto à aquisição por preço global de grupo de itens. Ademais, só será admitida a aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor for o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.**

**1.7 Requisitos técnicos para fins de habilitação:**

**1.7.1 Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.**

**1.7.2 Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o edital” ou expressão semelhante a esta, bem como**

**qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado.**

**1.7.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (§ 2º do Art 122 – Lei 14.133, de 01 abril de 21).**

**1.7.4 Ater aos produtos equivalentes ou similares, os quais serão avaliados se atendem às necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).**

**1.7.5 É vedada a indicação de marcas, características ou especificações exclusivas (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).**

**1.7.6 Às especificações dos itens da tabela 1.1 são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores, equivalentes ou similares aos especificados, contanto que possuam as mesmas características de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM (“Original Equipment Manufacture, ou “Fabricante original do Equipamento”) (Acórdão 394/2013-Plenário – TCU).**

**1.7.7 Seguindo o entendimento do TCU de que “é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a Administração” (Acórdão 394/2013 Plenário, TC 044.822 /2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.**

**1.7.8 Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.**

**1.7.9 No caso de produtos importados, o licitante deverá apresentar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada ou laudo de inspeção da unidade fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira (artigo 5º § único da Portaria 2.814/GM, de 29/05/1998, alterado pela Portaria nº 3.716 de 08.10.1998 – vigente).**

**1.7.10 Quando se tratar do fornecimento de insumos termolábeis, o fornecedor deverá garantir a entrega em condições ideais de temperatura, compatíveis com as exigências técnicas de cada produto, estando sujeito à devolução, caso seja identificada alguma não conformidade no ato da entrega do mesmo.**

**1.7.11 Por se tratar de insumos para a saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para os demais requisitos no edital do certame.**

## **1.8 Requisitos técnicos para fins de execução contratual:**

**1.8.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art 83 – Lei 14.133, de 01 abril de 21).**

**1.8.2 Os bens deverão ter prazo de validade mínimo de 80% (oitenta por cento) do período de validade total do insumo (Lei 8078 de 11 set 90), ressalvados os casos que, por interesse do órgão solicitante, ocorrer a autorização para o recebimento dos materiais com validade inferior a 80% da sua validade plena, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação pelo Setor de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) deste nosocômio, a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.**

**1.8.3 Poderá ser solicitado ao licitante vencedor dos itens que apresentem variações nas dimensões o envio de todos os tamanhos previstos na especificação técnica deste Termo de Referência, tendo em vista as particularidades físicas de cada paciente.**

**1.8.4 Qualquer dúvida técnica quanto às descrições e observações envolvendo os referidos itens deste edital, favor comunicar-se com o Setor de OPME desta OMS, pelo e-mail ([hmar.opme@gmail.com](mailto:hmar.opme@gmail.com)) para maiores informações.**

**1.8.5 Conforme Acórdão 2037/2019 – TCU Plenário, será permitida a Adesão por Unidade Gerenciadora (UG) não participante em virtude do objeto se tratar de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UG é uma unidade hospitalar de referência no âmbito da região nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) e às demais Organizações Militares de Saúde (OMS's) da região. Além do exposto, a área da saúde é uma seara de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixa uma margem além do planejamento rotineiro das unidades hospitalares. Dessa forma, o processo de Adesão pelas UG's se configura como um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.**

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de **2025**, conforme detalhamento a seguir:

- ID do PCA no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): 00394452000103-0-000180/2025;
- Data de publicação no PNCP: 08/05/2024;
- Id do item no PCA: 25;
- Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS; e
- Identificador da futura contratação: 160199-10/2025.

**2.3 A aquisição dos bens elencados na tabela do item 1.1 atenderá às necessidades dos Serviços de Otorrinolaringologia e Ortopedia do Hospital Militar de Área de Recife durante 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade dos aparelhos de Ventilação Não Invasiva (CPAP) e cadeiras de rodas motorizadas para a execução do tratamento otorrinolaringológico e reabilitação motora, prestando, por conseguinte, a assistência mais adequada aos usuários do FuSEx, no âmbito da 7ª Região Militar.**

**2.4 A importância da aquisição dos referidos materiais pela instituição hospitalar dá-se em virtude destes serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar a inexecução do tratamento ou reabilitação supracitados, o que comprometeria não só o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.**

**2.5 A definição das estimativas de consumo foi estabelecida por meio da análise das demandas e necessidades dos Serviços de Otorrinolaringologia e Ortopedia do HMAR no último ano. Outrossim, é mister ressaltar que os dispositivos de Ventilação Não Invasiva já inclusos no Pregão Eletrônico (PE) nº 90.003/2025, desta Unidade Gerenciadora (UG), foram completamente consumidos. Logo, há a necessidade de uma contratação adicional para o insumo supracitado. Portanto, a sua quantificação considerou não apenas toda a demanda anual dos aparelhos necessários para o pleno e ótimo atendimento prestado aos beneficiários do FuSEx, mas também para estabelecer o serviço otorrinolaringológico desta unidade hospitalar como referência para o tratamento dos indivíduos diagnosticados com a Síndrome da Apneia Obstrutiva do Sono (SAOS) no âmbito da 7ª Região Militar. Outrossim, o consumo total da quantidade dos dispositivos de Ventilação Não Invasiva presentes no PE nº 90.003/2025 é justificado pela chegada de novos profissionais especialistas nesta unidade hospitalar, o que culminou no aumento inesperado das solicitações do referido aparelho. Em relação à cadeira de rodas motorizada, a quantificação considerou não só a demanda já existente de beneficiária do FuSEx, mas também a possibilidade da solicitação do objeto no decorrer da vigência do presente processo licitatório.**

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**4.1.1 Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.**

**4.1.2 Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA.**

**4.1.3 Respeito à Resolução CONAMA nº 222/2018 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.**

**4.1.4 Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes.**

**4.1.5 Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).**

**4.1.6 O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235.**

**4.1.7 Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652.**

**4.1.8 As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.**

**4.1.9 Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.**

**4.1.9.1 Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde.**

**4.1.9.2 Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;**

**4.1.9.3 Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;**

**4.1.9.4 Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;**

**4.1.9.5 Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.**

**4.1.10 Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos.**

**4.1.10.1 As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPOQ;**

**4.1.10.2 Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;**

**4.1.10.3 Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;**

**4.1.10.4 Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;**

**4.1.10.5 Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;**

**4.1.10.6 Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente às diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.**

**4.1.11 Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN.**

**4.1.11.1 Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação;**

**4.1.11.2 Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.**

**4.1.12 Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.**

**4.1.12.1 Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem atender às normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.**

**4.1.13 Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.**

**4.1.13.1 Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;**

**4.1.13.2 Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;**

**4.1.13.3 Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.**

**4.1.14 O Contratado deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, amparados pela RDC Anvisa 222/2018 e na resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA 358/05), obedecer também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).**

**4.1.15 Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei no 6.360, de 1976 e Decreto no 8.077, de 2013.**

**4.1.16 Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>. (Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC ANVISA nº 549, de 31 de agosto de 2021 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento).**

### **Indicação de marcas ou modelos**

4.2 Na presente contratação **não** será admitida a indicação de marcas, **entretanto será admitida a indicação** de características de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

### **Da exigência de amostra**

4.3 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

**4.4 O pregoeiro também poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro se destacam os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência,**

**minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas no idioma português (Art 25 e 26 – Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019).**

4.5 As amostras poderão ser entregues no endereço: **Rua do Hospício, nº. 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, na Seção de Aquisições Licitações e Contratos (SALC) do HMAR**, no prazo limite de **05 (cinco) dias úteis**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6 **Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 4.5, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.**

4.7 É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no “chat” pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega da amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.9.1 **De acordo com as especificações descritas para cada item contido na tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência.**

4.10 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **20 (vinte) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.14 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

### **Da exigência de carta de solidariedade**

4.15 ~~Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

## Subcontratação

4.16 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## Garantia da contratação

4.17 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.18 Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.18.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.18.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.18.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas, empresas de pequeno porte, bem como cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

## Margem de preferência

4.19 **O objeto da contratação não se enquadra na margem de preferência.**

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de entrega

5.1 O prazo de entrega dos insumos será de até **30 (trinta) dias** a partir da **confirmação do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor**, em remessa parcelada.

5.2 Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife - PE, CEP: 50.050-050, no Setor de OPME. Horário de entrega: manhã das 07:30h às 11:30h e tarde das 13:00h às 15:00h.**

5.4 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade destes na data da entrega não poderá ser inferior a **80% (oitenta por cento)** do prazo total recomendado pelo fabricante.

## Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

~~6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.~~

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

6.6 A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### Fiscalização técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização administrativa**

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato ou instrumento equivalente para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15 ~~Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

6.16 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor de contrato**

6.17 Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.17.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.17.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.17.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos

indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.17.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.17.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4 Multa:

7.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;

~~7.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;~~

~~7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.~~

7.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **0,5% (meio por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação;

7.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação;

7.2.4.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação;

7.2.4.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação;

7.2.4.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento)** a **3% (três por cento)** do valor da contratação.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **02 (dois) dias úteis**.

8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do contrato ou instrumento equivalente.

8.9 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

## Liquidação

8.10 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.12 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.14 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.15 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

8.20 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.21 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que será adotado para a correção monetária. Esse é um índice geral de reajuste, considerado como o oficial pelo governo federal e que se propõe a medir a variação de preços de produtos entre dois períodos distintos.**

### **Forma de pagamento**

8.22 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **~~Antecipação de pagamento~~**

~~8.27 A presente contratação permite a antecipação de pagamento ..... (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~8.28 O Contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ ..... (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante — ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~8.29 Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~8.29.1 R\$. .... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~8.29.2 (...)~~

~~8.30 Quando admitida a antecipação de pagamento, fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~8.31 No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~8.32 O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do ..... (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~8.33 A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~8.34 O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até ..... (...) dias, contados do recebimento do ..... (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~8.35 A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~8.36 O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:~~

~~8.36.1 comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~8.36.2 prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

~~8.37 O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

## Cessão de crédito

8.38 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39 O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## Reajuste

8.40 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de **assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente**

~~8.41 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice \_\_\_\_\_ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.~~

~~8.42 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.~~

~~8.43 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).~~

~~8.44 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).~~

~~8.45 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o (s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.~~

~~8.46 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.~~

~~8.47 O reajuste será realizado por apostilamento.~~

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### Forma de fornecimento

9.2 O fornecimento do objeto será **parcelado**.

### Critérios de aceitabilidade de preços

9.3 Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1 Valores unitários: conforme tabela constante no item **1.1** deste Termo de Referência.

### Exigências de habilitação

9.4 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

## Habilitação jurídica

9.5 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

9.13 Ato de autorização para o exercício da atividade de **Comércio de Materiais Médico-Cirúrgicos-Hospitalares**, expedido pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)** nos termos do **artigo 50 da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976**.

**9.13.1 A exigência prevista no item anterior é aplicável apenas às empresas licitantes que, por força de disposição legal, devem possuir a “Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA/Ministério da Saúde”. As empresas licitantes legalmente dispensadas da referida “Autorização de Funcionamento” deverão comprovar tal condição mediante a apresentação de documento probatório específico e idôneo ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante e prestada sob o compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.**

**9.14 Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência municipal ou estadual da sede da licitante, válida para o ano em exercício;**

**9.14.1 A exigência prevista no item anterior é aplicável apenas às empresas licitantes que, por força de disposição legal, devem possuir a “Licença ou Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal”. As empresas licitantes legalmente dispensadas da referida “Licença ou Alvará Sanitário de Funcionamento” deverão comprovar tal condição mediante a apresentação de documento probatório específico e idôneo ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante e prestada sob o compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.**

9.15 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.16 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21 Prova de regularidade com a Fazenda estadual ou distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.23 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,

estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

9.24 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação ou de sociedade simples;

9.25 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.27 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 5 % (cinco por cento) do valor total estimado da parcela pertinente;**

9.28 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.29 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.32 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### Qualificação Técnica

9.33 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional **Conselho Federal ou Regional de Farmácia, bem como o comprovante de registro ou inscrição do profissional técnico responsável da empresa licitante junto ao Conselho Federal ou Regional de Farmácia ou órgão de classe competente, conforme legislação aplicável à licitante,** em plena validade;

9.33.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.34 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

9.34.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.34.1.1 **De acordo com as especificações descritas para cada item contido na tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência.**

9.34.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante;

9.34.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

9.34.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

9.35 Prova de atendimento aos requisitos **da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA),** previstos na **Resolução RDC nº 185/2001.**

### Disposições gerais sobre habilitação

9.36 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

9.37 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

9.38 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.39 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 305.688,83 (trezentos e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos **na tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência**.

~~10.2 O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$...~~

~~10.3 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas;~~

~~10.3.1 Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.~~

~~10.4 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato;~~

10.5 Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.5.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que

inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.5.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 ~~A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~

~~I) Gestão/Unidade: [...];~~

~~II) Fonte de Recursos: [...];~~

~~III) Programa de Trabalho: [...];~~

~~IV) Elemento de Despesa: [...];~~

~~V) Plano Interno: [...];~~

11.3 ~~A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.~~

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

**12.2 Conforme preceitua a Instrução Normativa (IN) SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, justifica-se a necessidade da contratação do objeto do presente Termo de Referência para atender as demandas hospitalares do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade Gestora (UG) vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.**

## 13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

### 1 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O adjudicatário terá o **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, **a Ata de Registro de Preços**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2 O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3 O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 o referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme o Termo de Ciência e Concordância.

### 2 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 3 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia - Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

~~3.1.8.1 A Administração terá o prazo de XXXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.~~

3.1.9 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

~~3.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.~~

3.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 4 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução

contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ~~ou para qualificação na contratação direta;~~

4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação,

exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

## **5 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

5.1 A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

5.2 A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

5.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

5.4 Caso a notificação da não - continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

5.5 A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

5.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.6.3 Indenizações e multas.

5.7 A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.8 A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 6 DOS CASOS OMISSOS

6.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 7 ALTERAÇÕES

7.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

~~7.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.~~

~~7.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.~~

~~7.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.~~

~~7.5 Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

## 8 FORO

8.1 Fica definido o Foro da Justiça Federal em **Pernambuco**, Seção Judiciária do **município de Recife** para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (**identificar o Contratado .....**) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no **Edital**, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o **Pregão Eletrônico nº .../2025**, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Recife - PE, ..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Nome e cargo do representante legal)

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### **ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS**

Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife - Major

### **LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR**

Ordenador de Despesas Substituto do Hospital Militar de Área de Recife - Tenente-Coronel



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Analisando a necessidade a mim apresentada, mediante o Termo de Referência elaborado pelo Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), considerando que trata do registro de preços para a eventual aquisição de aparelhos de Ventilação Não Invasiva (Sistema de Fornecimento de Pressão Positiva Contínua - CPAP) e cadeiras de rodas motorizadas para atender os Serviços de Otorrinolaringologia e Ortopedia do HMAR no biênio de 2025/2026, insumos esses necessários à prestação do atendimento aos usuários do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), assistidos neste nosocômio, e que as exigências e as especificações estão em conformidade com as normas e orientações em vigor, com fulcro **Instrução Normativa (IN) SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, resolvo:**

- concordar e aprovar as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a legislação em vigor.

Recife-PE, 24 de julho de 2025.

---

**LUIZ AUGUSTO FRANCO CÉSAR** - Tenente-Coronel  
Ordenador de Despesas Substituto do Hospital Militar de Área de Recife



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Diante do motivo a mim apresentado, mediante o Termo de Abertura N° 36-OPME/SubDiv Apoio Social/HMAR – Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), de 8 de julho de 2025, no qual menciona a seguinte justificativa:

- A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades dos Serviços de Otorrinolaringologia e Ortopedia do Hospital Militar de Área de Recife no que concerne à cessão de aparelhos de Ventilação Não Invasiva (CPAP) aos pacientes diagnosticados com a Síndrome da Apnéia Obstrutiva do Sono (SAOS), bem como de cadeiras de rodas motorizadas para o uso dos usuários do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) com dificuldade motora.

Os quantitativos dos itens, descritos no Termo de Referência, foram estimados pelo Setor de OPME do HMAR. É mister ressaltar que os dispositivos de Ventilação Não Invasiva já inclusos no Pregão Eletrônico (PE) n° 90.003/2025, desta Unidade Gerenciadora, foram completamente consumidos. Logo, há a necessidade de uma contratação adicional para o insumo supracitado. Portanto, a sua quantificação considerou não apenas toda a demanda anual dos aparelhos necessários para o pleno e ótimo atendimento prestado aos beneficiários do FuSEx, mas também para estabelecer o serviço otorrinolaringológico desta unidade hospitalar como referência para o tratamento dos indivíduos diagnosticados com a Síndrome da Apnéia Obstrutiva do Sono (SAOS) no âmbito da 7ª Região Militar. Outrossim, o consumo total da quantidade dos dispositivos de Ventilação Não Invasiva presentes no PE n° 90.003/2025 é justificado pela chegada de novos profissionais especialistas neste nosocômio, o que culminou no aumento inesperado das solicitações do referido aparelho. Em relação à cadeira de rodas motorizada, a quantificação considerou não só a demanda já existente de beneficiária do FuSEx, mas também a possibilidade da solicitação do objeto no decorrer da vigência do presente processo licitatório.

Diante das plausíveis necessidades expostas no documento de justificativa, resolvo:

- concordar com as referidas aquisições, de acordo com o parágrafo 5º do Art. 82 da Lei n° 14.133/2021, que trata do registro de preços; e
- determinar que o processo licitatório transcorra na modalidade pregão, na forma eletrônica, a ser gerado no Sistema de Registro de Preços (SRP), nos moldes do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, da Lei n° 14.133/2021 e legislação correlata.

Recife, PE, 24 de julho de 2025.

\_\_\_\_\_  
**LUIZ AUGUSTO FRANCO CÉSAR** - Tenente-Coronel  
Ordenador de Despesas Substituto do Hospital Militar de Área de Recife



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO SRP N° .../2025  
(Processo Administrativo n° 64583.013388/2025-44)**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA AQUISIÇÃO**

Em cumprimento às normas para aquisição de bens e serviços e o contido no **Termo de Abertura N° 36-OPME/SubDiv Apoio Social/HMAR – Chefe do Setor de OPME do HMAR, de 8 de julho de 2025**, considerando que trata do registro de preços para a eventual aquisição de aparelhos de Ventilação Não Invasiva (Sistema de Fornecimento de Pressão Positiva Contínua - CPAP) e cadeiras de rodas motorizadas em proveito dos Serviços de Otorrinolaringologia e Ortopedia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), para o biênio de 2025/2026. Estes materiais de consumo são necessários à prestação do atendimento aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), assistidos neste nosocômio. Estes são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar a inexecução do tratamento otorrinolaringológico ou reabilitação ortopédica, o que comprometeria não só o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.

Os quantitativos dos itens, descritos no Termo de Referência, foram estimados pelo Setor de OPME do HMAR. É mister ressaltar que os dispositivos de Ventilação Não Invasiva já inclusos no Pregão Eletrônico (PE) n° 90.003/2025, desta Unidade Gerenciadora (UG), foram completamente consumidos. Logo, há a necessidade de uma contratação adicional para o insumo supracitado. Portanto, a sua quantificação considerou não apenas toda a demanda anual dos aparelhos necessários para o pleno e ótimo atendimento prestado aos beneficiários do FuSEx, mas também para estabelecer o serviço otorrinolaringológico desta unidade hospitalar como referência para o tratamento dos indivíduos diagnosticados com a Síndrome da Apnéia Obstrutiva do Sono (SAOS) no âmbito da 7ª Região Militar. Outrossim, o consumo total da

quantidade dos dispositivos de Ventilação Não Invasiva presentes no PE nº 90.003/2025 é justificado pela chegada de novos profissionais especialistas neste nosocômio, o que culminou no aumento inesperado das solicitações do referido aparelho. Em relação à cadeira de rodas motorizada, a quantificação considerou não só a demanda já existente de beneficiária do FuSEx, mas também a possibilidade da solicitação do objeto no decorrer da vigência do presente processo licitatório. Portanto, os quantitativos solicitados não excedem o razoável para um hospital militar de área, referência na 7ª Região Militar, que se estende, além de Pernambuco, aos estados da Paraíba, Alagoas e Rio Grande do Norte.

Por conseguinte, com base no **Art. 18 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021**, resolvo concordar com a referida aquisição.

Recife-PE, 07 de agosto de 2025.

---

LUIZ AUGUSTO **FRANCO CÉSAR** - Tenente-Coronel  
Ordenador de Despesas Substituto do Hospital Militar de Área de Recife



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

**PREGÃO SRP Nº ..../2025**  
**(Processo Administrativo nº. 64583.013388/2025-44)**

**Termo de Abertura Nº 36-OPME/SubDiv Apoio Social/HMAR**

Recife-PE, 8 de julho de 2025  
Do Chefe do Setor de OPME do HMAR  
Ao Fiscal Administrativo  
Assunto: Aquisição de material de consumo  
Anexo: Mapa comparativo

Nos termos do contido no art. 13 da Portaria Ministerial n.º 305/95 (IG12-02), solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a aquisição de material de consumo, conforme tabela abaixo:

**1. Objeto**

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	TOTAL HMAR	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	EXCLUSIVIDADE ME/EP
<b>GRUPO 01 - APARELHO DE VENTILAÇÃO NÃO-INVASIVA (SISTEMA DE FORNECIMENTO DE PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA - CPAP) - AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>									

1	454250	Aparelho de ventilação não-invasiva (Sistema de Fornecimento de Pressão Positiva Contínua - CPAP). Pressão de funcionamento mínimo de 04 a 20 cm H2O; display LCD; ruído máximo de 40 dB; peso máximo 2,5kg; com umidificador integrado; possuir memória para registro da terapia do paciente e falhas do equipamento; telemonitoramento; alimentação bivolt automático ou 220v/60hz; registro na ANVISA vigente; garantia mínima de 01 (um) ano a contar a partir da instalação do equipamento. Deverá acompanhar, no mínimo: 01 (uma) bolsa para transporte, 01 (uma) traqueia de, no mínimo, 1,6m, 02 (dois) filtros de pólen e/ou ultrafino, 01 (uma) base de umidificação, manual operacional em português, bem como todos os demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. A empresa vencedora deverá prestar assistência técnica e ajustes no município de Recife-PE.	Und.	1	30	60	R\$ 3.698,95	<b>R\$ 221.936,76</b>	
2	454148	Máscara nasal. Deve ser utilizada por pacientes adultos (> 30kg / 66lb), que tenha sido prescrita para uma terapia com pressão positiva das vias respiratórias. Projetada para ser reutilizada por um único paciente em ambiente doméstico ou para ser reutilizada por vários pacientes em ambiente hospitalar/institucional. Especificações (itens inclusos): modelo da armação escolhida, estrutura de silicone, almofadas tamanho pequeno, pequeno largo e médio, fixador original para máscara, cotovelo removível para máscara, guia de tamanho, manual de utilização em português. Deverá possuir garantia de 90 (noventa) dias para defeitos de fabricação e registro na ANVISA.	Und.	1	30	60	R\$ 324,56	<b>R\$ 19.473,84</b>	NÃO
3	464669	Máscara facial (oronasal). Deve ser utilizada por pacientes adultos (> 30kg / 66lb), que tenha sido prescrita para uma terapia com pressão positiva das vias respiratórias. Projetada para ser reutilizada por um único paciente em ambiente doméstico ou para ser reutilizada por vários pacientes em ambiente hospitalar/institucional. Especificações (itens inclusos): material da almofada em silicone, cliques de atalho magnéticos, almofada substituível, suporte de cabeça do tipo Arnês, dimensões: 15,4cm (A) x 15,9cm (L) x 14,7cm (P) e manual de utilização em português. Deverá possuir garantia de 90 (noventa) dias para defeitos de fabricação e registro na ANVISA.	Und.	1	30	60	R\$ 365,40	<b>R\$ 21.924,24</b>	
<b>SUBTOTAL - GRUPO 01</b>								<b>R\$ 263.334,84</b>	
<b>GRUPO 02 - APARELHO DE VENTILAÇÃO NÃO-INVASIVA (SISTEMA DE FORNECIMENTO DE PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA - CPAP) - EXCLUSIVIDADE PARA ME/EP</b>									
4	454250	Aparelho de ventilação não-invasiva (Sistema de Fornecimento de Pressão Positiva Contínua - CPAP). Pressão de funcionamento mínimo de 04 a 20 cm H2O; display LCD; ruído máximo de 40 dB; peso máximo 2,5kg; com umidificador integrado; possuir memória para registro da terapia do paciente e falhas do equipamento; telemonitoramento; alimentação bivolt automático ou 220v/60hz; registro na ANVISA vigente; garantia mínima de 01 (um) ano a contar a partir da instalação do equipamento. Deverá acompanhar, no mínimo: 01 (uma) bolsa para transporte, 01 (uma) traqueia de, no mínimo, 1,6m, 02 (dois) filtros de pólen e/ou ultrafino, 01 (uma) base de umidificação, manual operacional em português, bem como todos os demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. A empresa vencedora deverá prestar assistência técnica e ajustes no município de Recife-PE.	Und.	1	3	6	R\$ 3.698,95	<b>R\$ 22.193,68</b>	
5	454148	Máscara nasal. Deve ser utilizada por pacientes adultos (> 30kg / 66lb), que tenha sido prescrita para uma terapia com pressão positiva das vias respiratórias. Projetada para ser reutilizada por um único paciente em ambiente doméstico ou para ser reutilizada por vários pacientes em ambiente hospitalar/institucional. Especificações (itens inclusos): modelo da armação escolhida, estrutura de silicone, almofadas tamanho pequeno, pequeno largo e médio, fixador original para máscara, cotovelo removível para máscara, guia de tamanho, manual de utilização em português. Deverá possuir garantia de 90 (noventa) dias para defeitos de fabricação e registro na ANVISA.	Und.	1	3	6	R\$ 324,56	<b>R\$ 1.947,38</b>	SIM

6	464669	Máscara facial (oronasal). Deve ser utilizada por pacientes adultos (> 30kg / 66lb), que tenha sido prescrita para uma terapia com pressão positiva das vias respiratórias. Projetada para ser reutilizada por um único paciente em ambiente doméstico ou para ser reutilizada por vários pacientes em ambiente hospitalar/institucional. Especificações (itens inclusos): material da almofada em silicone, cliques de atalho magnéticos, almofada substituível, suporte de cabeça do tipo Arnês, dimensões: 15,4cm (A) x 15,9cm (L) x 14,7cm (P) e manual de utilização em português. Deverá possuir garantia de 90 (noventa) dias para defeitos de fabricação e registro na ANVISA.	Und.	1	3	6	R\$ 365,40	<b>R\$ 2.192,42</b>	
<b>SUBTOTAL - GRUPO 02</b>								<b>R\$ 26.333,48</b>	
<b>ITEM ISOLADO - CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA</b>									
7	436699	Cadeira de rodas, tipo funcionamento motorizada. Controle direcional com joystick posicionado à direita ou à esquerda; estrutura de quadro dobrável em X; material estrutura em liga alumínio aeronáutico temperado com pintura epóxi; tamanho adulto (dimensões aproximadas: largura do assento: 44 cm, profundidade do assento: 44 cm, largura total da cadeira: 60 cm, altura do chão ao assento: 50 cm, altura do chão à manopla: 100 cm); estofamento 100% nylon anti-chama acolchoado com almofada de alta densidade incorporada; almofada de 5 cm de espessura em espuma de alta densidade incorporada ao assento; ajuste de potência; encosto dobrável com ajuste de tensão; motor de 300 W de corrente contínua, ímã permanente e 24 V; baterias VRLA 32 Ah de ciclo profundo; pneus antifuro e antiderrapante; freio eletromagnético inteligente; rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo; rodas antitombo de segurança; velocidade máxima 7 Km/h; capacidade para até 120 Kg; apoio de braços e suportes dos pés reguláveis e rebatíveis (Sistema Swingway); painel digital regulável com funções de liga, desliga, freio, buzina, limitador de velocidade, indicador de carga; apoio de tornozelo e cinto de segurança; autonomia da bateria por até 25 Km, garantia de, no mínimo, 01 (um) ano, com manual de instruções em português e assistência técnica no município de Recife-PE. Peso aproximado da cadeira: 36 kg; peso aproximado da bateria: 24 kg. A bateria e a motorização deverão ser desmontáveis para facilitar o transporte da cadeira. O fabricante deverá ser certificado pela ANVISA e os componentes deverão possuir certificado do INMETRO.	Und.	1	1	2	R\$ 8.010,25	<b>R\$ 16.020,50</b>	SIM
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>R\$ 305.688,83</b>	

## 2. Justificativa para a aquisição

A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades dos Serviços de Otorrinolaringologia e Ortopedia do Hospital Militar de Área de Recife no que concerne à cessão de aparelhos de Ventilação Não Invasiva (CPAP) aos pacientes diagnosticados com a Síndrome da Apneia Obstrutiva do Sono (SAOS), bem como de cadeiras de rodas motorizadas para o uso dos usuários do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) com dificuldade motora.

\_\_\_\_\_  
**ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS - Major**  
 Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP Nº .../2025  
(Processo Administrativo nº. 64583.013388/2025-44)

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

<b>ÓRGÃO:</b> Hospital Militar de Área de Recife	
<b>SETOR REQUISITANTE (UNIDADE/SETOR/DEPTO):</b> Setor de OPME	
<b>Responsável pela demanda:</b>	
ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS - Major Chefe do Setor de OPME	
<b>E-mail:</b> hmar.opme@gmail.com	

**1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Trata do registro de preços para a eventual aquisição de aparelhos de Ventilação Não Invasiva (CPAP) e cadeiras de rodas motorizadas em proveito dos Serviços de Otorrinolaringologia e Ortopedia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A aquisição dos insumos abaixo elencados atenderá as necessidades dos Serviços de Otorrinolaringologia e Ortopedia do Hospital Militar de Área de Recife durante 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade dos aparelhos de Ventilação Não Invasiva (CPAP) e cadeiras de rodas motorizadas para a execução do tratamento otorrinolaringológico e reabilitação motora, prestando, por conseguinte, a assistência mais adequada aos usuários do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), no âmbito da 7ª Região Militar. A falta destes insumos pode acarretar na inexecução do tratamento ou reabilitação supracitados, com consequente atraso no atendimento e formação de demanda reprimida de pacientes ou necessidade de encaminhamento dos mesmos para Organizações Cíveis de Saúde (OCS).

**3. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM ADQUIRIDOS**

I T E M	D E S C R I Ç Ã O	U N I D A D E	T O T A L
<b>GRUPO 01 - APARELHO DE VENTILAÇÃO NÃO-INVASIVA (SISTEMA DE FORNECIMENTO DE PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA - CPAP) - AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>			
1	Aparelho de ventilação não-invasiva.	Und.	60
2	Máscara nasal.	Und.	60
3	Máscara facial (oronasal).	Und.	60
<b>GRUPO 02 - APARELHO DE VENTILAÇÃO NÃO-INVASIVA (SISTEMA DE FORNECIMENTO DE PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA - CPAP) - EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP</b>			
4	Aparelho de ventilação não-invasiva.	Und.	6
5	Máscara nasal.	Und.	6
6	Máscara facial (oronasal).	Und.	6
<b>ITEM ISOLADO - CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA</b>			
7	Cadeira de rodas, tipo funcionamento motorizada.	Und.	2

**4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ADQUIRIDO O MATERIAL**

4.1. As Atas de Registro de Preços (ARP's) terão validade de 12 (doze) meses após a homologação, com previsão de aquisição imediata dos insumos. Entretanto, os quantitativos de cada material serão solicitados de acordo com a necessidade/demanda individual de cada beneficiário assistido pelos Serviços de Otorrinolaringologia e Ortopedia deste nosocômio.

**5. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS - Major  
Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife

**6. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

Recife, PE, 08 de julho de 2025.

LUIZ AUGUSTO FRANCO CÉSAR - Tenente-Coronel  
Ordenador de Despesas Substituto do Hospital Militar de Área de Recife



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP Nº .../2025  
(Processo Administrativo nº. 64583.013388/2025-44)

**JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

A aquisição dos insumos abaixo elencados atenderá as necessidades dos Serviços de Otorrinolaringologia e Ortopedia do Hospital Militar de Área de Recife durante 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade dos aparelhos de Ventilação Não Invasiva (CPAP) e cadeiras de rodas motorizadas para a execução do tratamento otorrinolaringológico e reabilitação motora, prestando, por conseguinte, a assistência mais adequada aos usuários do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), no âmbito da 7ª Região Militar.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TOTAL	JUSTIFICATIVA
<b>GRUPO 01 - APARELHO DE VENTILAÇÃO NÃO-INVASIVA (SISTEMA DE FORNECIMENTO DE PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA - CPAP) - AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>				
1	Aparelho de ventilação não-invasiva.	20	60	A determinação das estimativas de consumo foi estabelecida por meio da análise das demandas e necessidades do Serviço de Otorrinolaringologia no último ano. Ademais, é importante ressaltar que os dispositivos de Ventilação Não Invasiva já incluídos no Pregão Eletrônico (PE) nº 90.003/2025, desta Unidade Gerenciadora (UG), foram completamente consumidos. Logo, há a necessidade de uma contratação adicional para o insumo supracitado. Portanto, a sua quantificação considerou não apenas toda a demanda anual dos aparelhos necessários para o pleno e ótimo atendimento prestado aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), mas também para estabelecer o serviço otorrinolaringológico desta unidade hospitalar como referência para o tratamento dos indivíduos diagnosticados com a Síndrome da Apneia Obstrutiva do Sono (SAOS) no âmbito da 7ª Região Militar. Além disso, o consumo total da quantidade dos dispositivos de Ventilação Não Invasiva presentes no PE nº 90.003/2025 é justificado pela chegada de novos profissionais especialistas nesta unidade hospitalar, o que culminou no aumento das solicitações do referido aparelho.
2	Máscara nasal.	20	60	
3	Máscara facial (oronasal).	0	60	
<b>GRUPO 02 - APARELHO DE VENTILAÇÃO NÃO-INVASIVA (SISTEMA DE FORNECIMENTO DE PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA - CPAP) - EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP</b>				
4	Aparelho de ventilação não-invasiva.		6	Cota reservada do Grupo 01.
5	Máscara nasal.		6	
6	Máscara facial (oronasal).		6	
<b>ITEM ISOLADO - CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA</b>				
7	Cadeira de rodas, tipo funcionamento motorizada.	0	2	A quantificação considerou não só a demanda já existente de beneficiária do FuSEx, mas também a possibilidade da solicitação do mesmo objeto no decorrer da vigência do pregão vindouro.

Recife, PE, 08 de julho de 2025.

ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS - Major  
Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife

LUIZ AUGUSTO FRANCO CÉSAR - Tenente-Coronel  
Ordenador de Despesas Substituto do Hospital Militar de Área de Recife



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO SRP Nº ...../2025  
(Processo Administrativo nº. 64583.013388/2025-44)**

**JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DE ITENS**

A necessidade da licitação apresentar lote ou grupo é justificada em virtude da possibilidade de incompatibilidade técnica dos insumos produzidos por diferentes fabricantes. Apesar de serem de mesma aplicação terapêutica e composição, os materiais de marcas díspares podem ser divergentes quanto às suas dimensões e, portanto, é preferível que sejam adquiridos de um mesmo fabricante. Outrossim, ao se utilizar os materiais de consumo de um mesmo fabricante, há a facilitação da imputação de responsabilidade nos casos de defeitos de fabricação ou quaisquer outros problemas oriundos da má qualidade do insumo aplicado no tratamento da Síndrome da Apneia Obstrutiva do Sono (SAOS), o que embasa a imperiosa necessidade de rastreabilidade, como ferramenta de proteção ao paciente.

Ante ao exposto, a dissolução do lote ou grupo presente na licitação pode acarretar na incompatibilidade entre os materiais de consumo nele inserido, prejudicando, de forma considerável, na realização do tratamento da SAOS, cuja execução depende destes insumos.

Enfatizamos que a presente licitação contempla, também, item isolado, externo ao lote ou grupo, para licitação individual.

Citamos, ainda, a NBR ISO 14630, que dispõe: a utilização de materiais em grupo, de um mesmo fabricante, no tratamento, favorece a rastreabilidade, prevenindo, dessa maneira, potenciais danos aos pacientes em decorrência da divergência de medidas e da incompatibilidade entre os produtos de diferentes marcas.

Por fim, resta claro que a vantajosidade da aquisição em separado não é vislumbrada, em virtude dos critérios técnicos apresentados.

Por conseguinte, conclui-se que a justificativa da aquisição dos materiais de consumo para atender o Serviço de Otorrinolaringologia do Hospital Militar de Área de Recife em lote ou grupo está baseada em critérios exclusivamente técnicos.

Recife - PE, 24 de julho de 2025.

**ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS - Major**  
Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NAS MINUTAS PADRONIZADAS DO PROJETO EDITAL  
EFICIENTE**

**PREGÃO SRP nº .../2025  
(Processo Administrativo nº. 64583.013388/2025-44)**

**Minuta adotada:** Termo de Referência (Aquisições) - Licitação - Modelo de pregão eletrônico elaborado pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União, atualizado em abril de 2025.

<b>Item/Subitem alterado</b>	<b>Minuta alterada</b>	<b>Tipo de modificação (acréscimo/supressão)</b>	<b>Razões que motivaram a alteração</b>
1.1	Termo de Referência	Acréscimo	Da aquisição de aparelhos de Ventilação Não Invasiva (Sistema de Fornecimento de Pressão Positiva Contínua - CPAP) e cadeiras de rodas motorizadas.
1.4	Termo de Referência	Acréscimo	Da vigência da Ata de Registro de Preços.
1.6	Termo de Referência	Acréscimo	Da aquisição por preço global de grupo de itens e da adjudicação ao vencedor pelo menor preço na fase de lances.
1.7	Termo de Referência	Acréscimo	Dos requisitos técnicos para fins de habilitação.
1.8	Termo de Referência	Acréscimo	Dos requisitos técnicos para fins de execução contratual.
2.2	Termo de Referência	Acréscimo	Do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025.
2.3 a 2.5	Termo de Referência	Acréscimo	Do objetivo, justificativa e definição das estimativas para a contratação.
4.1.1 a 4.1.16	Termo de Referência	Acréscimo	Dos critérios de sustentabilidade da contratação.
4.2	Termo de Referência	Acréscimo	Da não indicação de modelos ou marcas.
4.4	Termo de Referência	Acréscimo	Da solicitação, pelo pregoeiro, de documentos que contenham as características do material ofertado.

4.5 e 4.6	Termo de Referência	Acréscimo	Do endereço de envio das amostras.
4.9.1	Termo de Referência	Acréscimo	Dos aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade dos itens.
4.13	Termo de Referência	Acréscimo	Do prazo de recolhimento das amostras pelos fornecedores.
4.15	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
4.19	Termo de Referência	Acréscimo	Do não enquadramento na margem de preferência.
5.1 a 5.3	Termo de Referência	Acréscimo	Da condição, prazo e endereço para entrega dos itens.
5.4	Termo de Referência	Acréscimo	Do prazo de validade no caso de produtos perecíveis.
6.2	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
6.13	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica a formalização de apostilamento e termos aditivos.
6.15	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
7.2.4	Termo de Referência	Acréscimo	Da multa e seus percentuais.
7.2.4.2 e 7.2.4.2.1	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
7.7	Termo de Referência	Acréscimo	Do prazo para o recolhimento da multa.
8.2	Termo de Referência	Acréscimo	Do prazo para substituição dos bens rejeitados.
8.3 e 8.4	Termo de Referência	Acréscimo	Do prazo para o recebimento definitivo.
8.21	Termo de Referência	Acréscimo	Do índice de correção monetária no caso de atraso no pagamento pela Contratante.
8.27 a 8.37	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
8.40	Termo de Referência	Acréscimo	Dos preços inicialmente contratados.
8.41 a 8.47	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
9.1	Termo de Referência	Acréscimo	Da modalidade de licitação e adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
9.2	Termo de Referência	Acréscimo	Do fornecimento do objeto que será parcelado.
9.3.1	Termo de Referência	Acréscimo	Do critério de aceitabilidade dos valores unitários.
9.13 e 9.13.1	Termo de Referência	Acréscimo	Do ato de autorização para o exercício da atividade comercial.
9.14 e 9.14.1	Termo de Referência	Acréscimo	Da Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente.
9.26	Termo de Referência	Acréscimo	Do período mínimo exigido para a qualificação econômico-financeira.
9.27	Termo de Referência	Acréscimo	Patrimônio líquido mínimo exigido para fins de habilitação.
9.33; 9.34.1.1 e 9.35	Termo de Referência	Acréscimo	Das exigências para a qualificação técnica.
10.1	Termo de Referência	Acréscimo	Do custo estimado total da contratação.
10.2 a 10.4	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
11.2 e 11.3	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
12.2	Termo de Referência	Acréscimo	Da motivação do Termo de Referência.
1.1	Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato	Acréscimo	Do prazo de aceite pelo adjudicatário da Ata de Registro de Preços.

3.1.8.1	Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato	Supressão	Não se aplica.
3.1.10	Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato	Supressão	Não se aplica.
4.1.11	Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato	Supressão	Não se aplica.
7.2 a 7.5	Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato	Supressão	Não se aplica.
8.1	Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato	Acréscimo	Da definição do Foro da Justiça Federal.

Recife-PE, 24 de julho de 2025.

ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS - Major  
 Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife

LUIZ AUGUSTO FRANCO CÉSAR - Tenente-Coronel  
 Ordenador de Despesas Substituto do Hospital Militar de Área de Recife



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

**PREGÃO SRP N° ...../2025  
(Processo Administrativo n°. 64583.013388/2025-44)**

**DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

O Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), inscrito no CNPJ sob o n°. 09.577.422/0002-80, sediado à Rua do Hospício, n°. 563, Bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, por intermédio da sua representante legal, o Tenente-Coronel LUIZ AUGUSTO FRANCO CÉSAR, portador do CPF n°. 023.273.267-10, DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. Está ciente da obrigatoriedade do cumprimento do art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa n°. 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como dos critérios e práticas de sustentabilidade dispostos nos itens **4.1 ao 4.1.16** do Termo de Referência, anexo ao Edital, referente ao **pregão eletrônico para a eventual aquisição de aparelhos de Ventilação Não Invasiva (Sistema de Fornecimento de Pressão Positiva Contínua - CPAP) e cadeiras de rodas motorizadas**. Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Recife, PE, 24 de julho de 2025.

\_\_\_\_\_  
LUIZ AUGUSTO FRANCO CÉSAR - Tenente-Coronel  
Ordenador de Despesas Substituto do Hospital Militar de Área de Recife



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO SRP N° ...../2025  
(Processo Administrativo n°. 64583.013388/2025-44)**

**ANÁLISE CRÍTICA DOS VALORES DE REFERÊNCIA**

**Termo de Abertura N° 36-OPME/SubDiv Apoio Social/HMAR**

**ANÁLISE DOS PREÇOS COLETADOS:**

**1. Todos os preços utilizados para obtenção dos valores de referência tratam de materiais com a mesma especificação e qualidade compatível com o que a Administração planeja licitar?**

SIM  
 NÃO

**OBS.:** \_\_\_\_\_

**2. Para obtenção do valor de referência e cálculo da média, foram considerados preços com grande variação entre os valores coletados?**

SIM  
 NÃO

**OBS.:** \_\_\_\_\_

**3. Os valores de referência apresentados pelo requisitante estão condizentes com a realidade do mercado na data da Requisição/Termo de Referência?**

SIM  
 NÃO

**OBS.:** \_\_\_\_\_

RECIFE, PE, 14 de julho de 2025.

\_\_\_\_\_  
ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS - Major  
Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/ 1817)**

**PARECER TÉCNICO DE INSUMOS**

**PREGÃO SRP N° ...../2025  
(Processo Administrativo n°. 64583.013388/2025-44)**

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1. ESPECIFICAÇÃO:

2. MARCA:

3. FABRICANTE:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4. REGISTRO ANVISA:

5. APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

Sim

Não

6. EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1. Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):

Completa

Incompleta

6.2. Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):

Sim

Não

6.3. Selagem / Integridade:  Uniforme  Com falhas

6.4. Quanto a abertura:

Facilidade (aba apropriada)

Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7. Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1. EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

Sim     Não     Não se aplica

7.2. O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim \_\_\_\_\_ Não \_\_\_\_\_

7.3. Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim \_\_\_\_\_ Não \_\_\_\_\_

8. AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):

Sim                       Não

9. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

---

---

---

10. CONCLUSÃO DO PARECER:

Favorável  
 Desfavorável

11. JUSTIFICAR O PARECER:

---

---

---

Setor do teste: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2025.

Responsável pelo parecer: \_\_\_\_\_  
(assinar e carimbar)



Sistema Integrado de  
Administração de  
Serviços Gerais

# ATA SRP



Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO****Visualizar Item SRP**

10/07/2025 07:49:51

Órgão

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora

160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Modalidade de Licitação

Pregão Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Nº da Licitação

90003/2025

Nº da IRP

00014/2025

Nº do Processo

64583018876202467

Compra Nacional

Não

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Nº do Item

18

Tipo do Item

Material

Item

454244 - Ventilador não invasivo

Descrição Detalhada

Ventilador Não Invasivo Tipo\*: Cpap, Aplicação: Adulto, Faixa De Pressão: Cerca De 0 A 20 Cm H20, Componente 1: Rampa, Adicional: Filtros, Adicional\*: Umidificador, Adicional 1: Traqueia

Quantidade Publicada

15

Unidade de Fornecimento

Unidade

Detalhes do Item

Solicitações do Item

UASGs do Item

**Fornecedores do Item**

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	51.459.124/0001-70 - RCOM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	CPAP BMC Automático	15	0	4.500,0000	-	<a href="#">Visualizar</a>

Pesquisar Item SRP

Nova Consulta

Item 01 e 04 - Ata A



Sistema Integrado de  
Administração de  
Serviços Gerais

# ATA SRP



Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO****Visualizar Item SRP**

14/07/2025 08:21:28

Órgão

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora

160166 - HOSPITAL GERAL DE BELEM

Modalidade de Licitação

Pregão Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto/Fechado

Nº da Licitação

90003/2025

Nº da IRP

00001/2025

Nº do Processo

64575008918202451

Compra Nacional

Não

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Nº do Item

11

Tipo do Item

Material

Item

454291 - Ventilador não invasivo

Descrição Detalhada

Ventilador Não Invasivo Tipo\*: Cpap, Aplicação: Adulto, Faixa De Pressão: Cerca De 0 A 20 Cm H20, Componente 1: Rampa, Adicional: Filtro, Adicional 1: Traqueia

Quantidade Publicada

25

Unidade de Fornecimento

Unidade

Detalhes do Item

Solicitações do Item

UASGs do Item

**Fornecedores do Item**

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	05.652.247/0001-06 - LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	CPAP AUTO BMC G3 ANV	25	0	2.500,0000	-	<a href="#">Visualizar</a>

Pesquisar Item SRP

Nova Consulta

Item 01 e 04 - Ata C





Sistema Integrado de  
Administração de  
Serviços Gerais

# ATA SRP



Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

## Visualizar Item SRP

10/07/2025 08:03:11

Órgão

UASG Gerenciadora

52121 - COMANDO DO EXERCITO

160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Modalidade de Licitação

Modo de Disputa

Nº da Licitação

Nº da IRP

Nº do Processo

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Pregão Eletrônico

Aberto

90003/2025

00014/2025

64583018876202467

Não

Não

Nº do Item

Tipo do Item

Item

19

Material

454148 - Material p, vni - cpap , bipap

Descrição Detalhada

Material P/ Vni - Cpap / Bipap Tipo 1: Máscara Nasal, Tipo Borda: Coxim Silicone, Tamanho\*: Adulto G, Tipo Conector: Conector Padrão, Tipo Fixação: Fixador Ajustável, Apresentação: Conjunto Completo

Quantidade Publicada

Unidade de Fornecimento

10

Unidade

Detalhes do Item

Solicitações do Item

UASGs do Item

Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	51.459.124/0001-70 - RCOM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	KIT Máscara Nasal iv	10	0	297,0000	-	<a href="#">Visualizar</a>

Pesquisar Item SRP

Nova Consulta

Item 02 e 05 - Ata A



Sistema Integrado de  
Administração de  
Serviços Gerais

# ATA SRP



Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO****Visualizar Item SRP**

14/07/2025 08:35:13

Órgão

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora

160088 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA

Modalidade de Licitação

Pregão Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto/Fechado

Nº da Licitação

90003/2025

Nº da IRP

00002/2025

Nº do Processo

64576015540202431

Compra Nacional

Não

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Sim

Nº do Item

4

Tipo do Item

Material

Item

454148 - Material p, vni - cpap , bipap

Descrição Detalhada

Material P/ Vni - Cpap / Bipap Tipo 1: Máscara Nasal, Tipo Borda: Coxim Silicone, Tamanho\*: Adulto G, Tipo Conector: Conector Padrão, Tipo Fixação: Fixador Ajustável, Apresentação: Conjunto Completo

Quantidade Publicada

3

Unidade de Fornecimento

Unidade

Detalhes do Item

Solicitações do Item

UASGs do Item

**Fornecedores do Item**

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	51.459.124/0001-70 - RCOM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	Ivolve N5 + Anvisa 8	3	0	245,0000	-	<a href="#">Visualizar</a>

Pesquisar Item SRP

Nova Consulta

Item 02 e 05 - Ata D





Sistema Integrado de  
Administração de  
Serviços Gerais

# ATA SRP



Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

## Visualizar Item SRP

10/07/2025 08:04:33

Órgão

UASG Gerenciadora

52121 - COMANDO DO EXERCITO

160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Modalidade de Licitação

Modo de Disputa

Nº da Licitação

Nº da IRP

Nº do Processo

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Pregão Eletrônico

Aberto

90003/2025

00014/2025

64583018876202467

Não

Não

Nº do Item

Tipo do Item

Item

20

Material

454148 - Material p, vni - cpap , bipap

Descrição Detalhada

Material P/ Vni - Cpap / Bipap Tipo 1: Máscara Nasal, Tipo Borda: Coxim Silicone, Tamanho\*: Adulto G, Tipo Conector: Conector Padrão, Tipo Fixação: Fixador Ajustável, Apresentação: Conjunto Completo

Quantidade Publicada

Unidade de Fornecimento

5

Unidade

Detalhes do Item

Solicitações do Item

UASGs do Item

Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	51.459.124/0001-70 - RCOM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	Máscara Facial F2 +	5	0	297,0000	-	<a href="#">Visualizar</a>

Pesquisar Item SRP

Nova Consulta

Item 03 e 06 - Ata A



Sistema Integrado de  
Administração de  
Serviços Gerais

# ATA SRP



Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO****Visualizar Item SRP**

14/07/2025 08:38:57

Órgão

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora

160088 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA

Modalidade de Licitação

Pregão Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto/Fechado

Nº da Licitação

90003/2025

Nº da IRP

00002/2025

Nº do Processo

64576015540202431

Compra Nacional

Não

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Sim

Nº do Item

5

Tipo do Item

Material

Item

464668 - Material p, vni - cpap , bipap

Descrição Detalhada

Material P/ Vni - Cpap / Bipap Tipo 1: Máscara Facial, Tipo Borda: Coxim Silicone, Característica Adicional: Sem Fenda Exalatória, Tamanho\*: Adulto M, Tipo Conector: Conector Giratório, Tipo Fixação: Fixador Ajustável, Apresentação: Conjunto Completo

Quantidade Publicada

3

Unidade de Fornecimento

Unidade

Detalhes do Item

Solicitações do Item

UASGs do Item

**Fornecedores do Item**

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	51.459.124/0001-70 - RCOM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	Máscara Facial F2 +	3	0	285,0000	-	<a href="#">Visualizar</a>

Pesquisar Item SRP

Nova Consulta

Item 03 e 06 - Ata D





MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

**R\$ 6.800,00**

MEDIANA

**R\$ 6.800,00**

MENOR

**R\$ 6.800**

Item 07 - Ata B

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço

Ano da Compra Modalidade da Compra Esfera

**623490, 434314, 427933, 436699, 400805 2024, 2025 Pregão Federal**

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90014/2024	00012	Pregão	400805	CADEIRA DE RODAS		UNIDADE	5	R\$6800	MATHEUS MED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	158195 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE PB	22/11/2024



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
ESP-SECRETARIA DA SAUDE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
UASG 90125 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VIII FRANCA  
**PREGÃO 90077/2025**

Item 07 - Ata E

Às 13:26 horas do dia 30 de maio do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, RICARDO DE OLIVEIRA BESSA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 02400006161202596, Pregão nº 90077/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional  
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto/Fechado  
Compra emergencial: Não UF da UASG: SP  
Objeto da compra: Aquisição de cadeira de rodas motorizada adaptada com joystick do lado direito para atender demanda judicial  
Entrega de propostas: De 08/05/2025 às 08:00 até 27/05/2025 às 09:00  
Abertura da sessão pública: Dia 27/05/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/05/2025 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/05/2025 às 09:41:33	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
27/05/2025 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
27/05/2025 às 09:41:33	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 1 - Cadeira De Rodas**

Cadeira De Rodas Tipo Funcionamento: Motorizada, Tipo Construtivo: Dobrável, Material Estrutura: Alumínio Aeronáutico, Tipo Uso: Locomoção, Apoio Braço: Apoio Braços Escamoteáveis, Acabamento Do Encosto E Assento: Almofadado, Impermeável, Tipo De Pneu: Pneus Maciços, Tipo Freio: Freio Elétrico, Apoio Pés: Apoio Pés Regulável / Removível, Capacidade Máxima: Até 120KG, Características Adicionais 01: Controle Direcional C/ Joystick, Acessórios: Cinto De Segurança, Alimentação: Bateria Recarregável, Bivolt

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 11.800,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 11.800,0000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.819.\*\*\*-3 - RICARDO DE OLIVEIRA BESSA para THIAGO VIANA FERREIRA DE LIMA, CNPJ 54.337.541/0001-39, melhor lance: R\$ 7.899,0000 (unitário) / R\$ 7.899,0000 (total)

**Propostas do Item 1**

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.678.314/0001-98 - A D HOME CARE MEDICINA OCUPACIONAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 7.000,0000 (unitário) R\$ 7.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: DELLA MED Modelo/versão: D900 Valor proposta: R\$ 13.000,0000 (unitário) R\$ 13.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
17.932.562/0001-76 - ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 16.335,0000 (unitário) R\$ 16.335,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Power Modelo/versão: Slim Valor proposta: R\$ 16.335,0000 (unitário) R\$ 16.335,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
31.920.272/0001-33 - CLINICA ATIVA ACAO REABILITACAO - LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 25.000,0000 (unitário) R\$ 25.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FREEDON Modelo/versão: LUMINA 13 Valor proposta: R\$ 25.000,0000 (unitário) R\$ 25.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

O que você procura? 

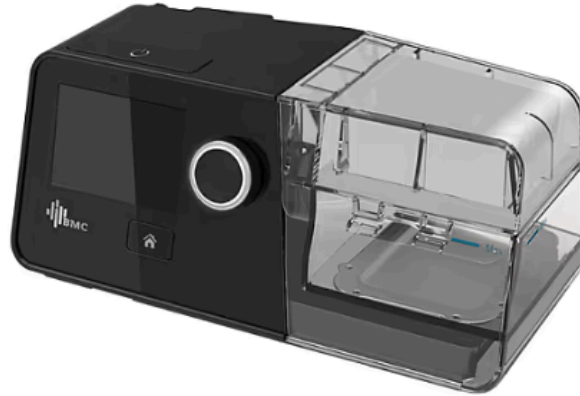
[Início \(https://www.cpaps.com.br/\)](https://www.cpaps.com.br/)

### CPAP Automático ResMart G3 com Umidificador - BMC ref. BMC102200177

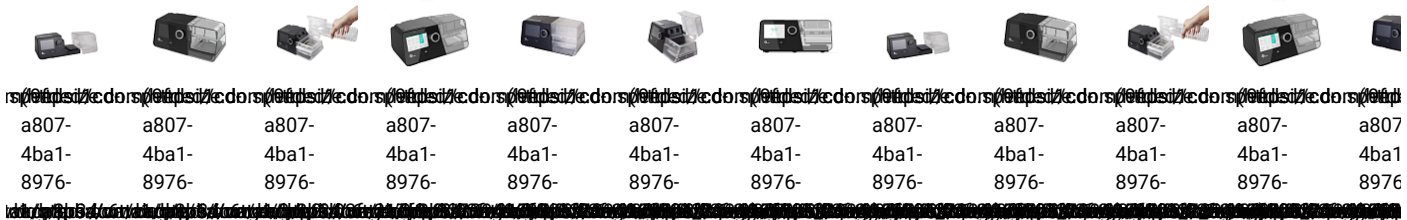
(26) (Faça uma pergunta)

29%  
OFF


Item 01 e 04 - P1





(https://cdn.speedsize.com/9fded1cd-a807-4ba1-8976-aca8b34c6cc1/https://www.cpaps.com.br/media/catalog/product/cache/1/image/0dc2d03fe217f8c83829496872af24a0/0/8/08\_1.png)



GOSTOU DESTA PRODUTO?  
COMPARTILHE COM UM AMIGO!

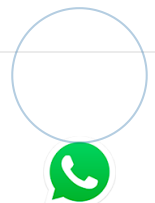
 (https://api.whatsapp.com/send?text=Veja o produto CPAP Automático ResMart G3 com Umidificador - BMC. Segue o link: https%3A%2F%2Fwww.cpaps.com.br%2Fkit-cpap-automatico-resmart-g3-com-umidificador-bmc)

 (https://www.facebook.com/sharer/sharer.php?u=https%3A%2F%2Fwww.cpaps.com.br%2Fkit-cpap-automatico-resmart-g3-com-umidificador-bmc)

 (https://twitter.com/share?url=https%3A%2F%2Fwww.cpaps.com.br%2Fkit-cpap-automatico-resmart-g3-com-umidificador-bmc)

\*A Partir  
De R\$4.399,00 por:  
**R\$2.816,10**

10% de desconto no PIX ou boleto  
e economize R\$312,90





SEDEX Grátis em compras a partir de R\$350! Aproveite agora e adicione seus produtos no carrinho!



O que você procura?



Olá, faça seu login ou Cadastre-se



Produtos

Promoções

Combos de produtos

Meus pedidos

Compre com CNPJ

Home > Apneia do Sono > CPAP > Automático > CPAP Automático G3 com umidificador e Wi-Fi - BMC

Item 01 e 04 - P2



### CPAP Automático G3 com umidificador e Wi-Fi - BMC

Referência: 721043

CPAP BMC G3 A20 com ajuste automático de pressão, umidificador acoplado e conectividade Wi-Fi. Solução eficaz para Apneia Obstrutiva do Sono com análise de dados completos.

Faça login para escrever uma avaliação.

BMC Medical

R\$ 3.951,28

2x desconto

R\$ 2.869,81 à

vista

Ou R\$ 3.020,85 em até 12x de R\$ 251,73 sem juros

Quantidade

Comprar agora

- 1 +

Esse produto possui brinde do VitalAire:

Acompanha Online com suporte Especializado



CEP

50050-050

Não sei meu CEP

Calcular o frete

SEDEX

Em até 7 dias úteis

Grátis



assistente  
virtual:

## VitalAire Clinic

Nossas clínicas estão distribuídas pelo Brasil e contam com Consultores de Terapia Respiratória altamente capacitados em fornecer todo o suporte para um tratamento efetivo e com mais conforto.

Encontre a  
VitalAire  
Clinic mais  
próxima:

Agenda  
agora

Siga-nos nas redes sociais



VitalAire:  
00.331.788/0029-  
10

Formas de  
Pagamento



### Institucional

Quem somos  
Blog VitalAire  
Frete e Ofertas  
Troca e devolução  
Air Liquide Healthcare  
Termos e Condições Gerais  
Garantia e Informações dos  
Produtos  
Política de privacidade e  
segurança  
Compre com CNPJ

### Categorias

Máscaras  
Apneia do sono  
Nutrição Enteral  
Oxigenoterapia  
Ventilação  
Mecânica  
Promoções

### Pessoal

Meus dados  
Meus Pedidos

Compra  
segura



\* Todas imagens dos produtos são de caráter ilustrativo e poderão sofrer alterações sem aviso prévio por parte dos fornecedores.

\*\* Ofertas, condições comerciais e brindes são válidos somente para compras efetuadas pela Internet no site [www.catalogo.vitalaire.com.br](http://www.catalogo.vitalaire.com.br)

Powered by:



VitalAire © todos os direitos reservados @ 2023



Item 01 e 04 - P3



# Cpap Automático Com Umidificador integrado GIII - BMC

R\$ 3.144,45

12X DE R\$262,04 SEM JUROS

**R\$2.830,00**  
10% no BOLETO

Fale conosco, estamos online!

**LUMIAR**

[Sobre nós](#)

[Institucional](#)

[Política de Entrega](#)

[Política de Troca](#)

[Política de privacidade](#)

---

Lumiar Health Builders Equipamentos Hospitalares Ltda. CNPJ: 05.652.247/0006-10 - CREDITO: 12.685-SP Avenida Guido Aliberti,  
2993 - Jardim São Caetano - São Caetano do Sul - SP Cep.: 09581-680



Fale conosco, estamos online!

O que você procura?

[Início \(https://www.cpaps.com.br/\)](https://www.cpaps.com.br/)

Máscara nasal iVolve N5 (P, M e G e FitPack) - BMC ref. BMC-N5

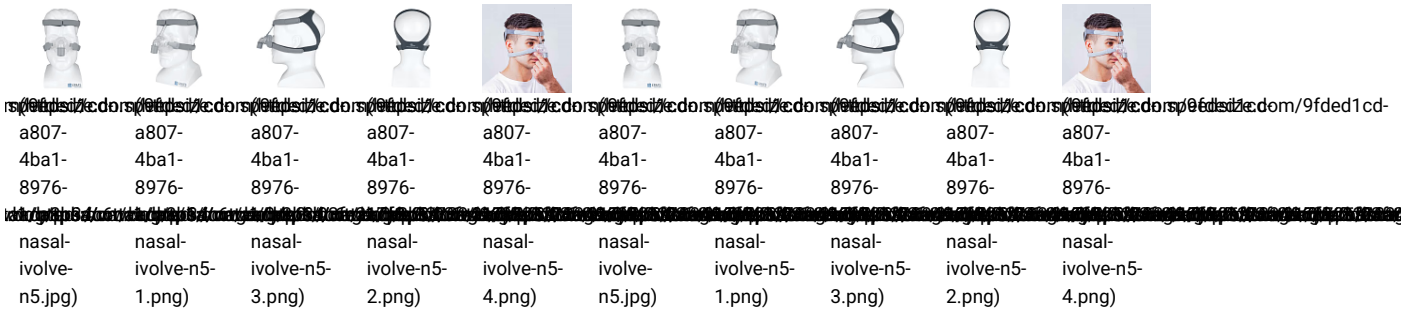
Item 02 e 05 - P1

(86) (Faça uma pergunta)

30% OFF



(https://cdn.speedsize.com/9fded1cd-a807-4ba1-8976-aca8b34c6cc1/https://www.cpaps.com.br/media/catalog/product/cache/1/image/0dc2d03fe217f8c83829496872af24a0/m/a/mascara-nasal-ivolve-n5-4.png)



GOSTOU DESTES PRODUTOS? COMPARTILHE COM UM AMIGO!

(https://api.whatsapp.com/send?text=Veja o produto Máscara nasal iVolve N5 (P, M e G e FitPack) - BMC. Segue o link: https%3A%2F%2Fwww.cpaps.com.br%2Fmascara-nasal-ivolve-n5-bmc-medical)

(https://www.facebook.com/sharer/sharer.php?fu=https%3A%2F%2Fwww.cpaps.com.br%2Fmascara-nasal-ivolve-n5-bmc-medical)

(https://twitter.com/share?url=https%3A%2F%2Fwww.cpaps.com.br%2Fmascara-nasal-ivolve-n5-bmc-medical)

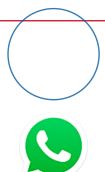
\*Selecione - Tamanho

FitPack: Pequeno, Médio e Grande (S, M e L)


De R\$ 299,00 por:

**R\$ 296,91**

10% de desconto no PIX ou boleto e economize R\$ 32,99



ou R\$329,90 em até 12x R\$ 27,49 s/ juros no cartão

[Faça uma pergunta](#)**COMPRAR**Pedidos com pagamento confirmado até às 13h serão enviados **ainda hoje****Ver peças e suprimentos (<https://www.cpaps.com.br/acessorios/partes-de-mascaras/pecas-mascara-n5-bmc-medical>)** Calcule o Frete

50050050

**CALCULAR**Não sei o CEP  
(<https://buscacepinter.correios.com.br/>)

TIPO	PRAZO	FRETE
Econômico	8 dia(s) úteis	GRÁTIS
Normal	5 dia(s) úteis	R\$26,32
Expresso	4 dia(s) úteis	R\$58,11

**Consultar formas de pagamento****APROVEITE E COMPRE JUNTO**

**CLUBE CPAPS DE OFERTAS!**

Cadastre-se para receber **R\$ 10 OFF e novidades exclusivas!**

Nome

Email

**CADASTRAR**

**Serviços**

- [Garantia \(https://www.cpaps.com.br/garantia\)](https://www.cpaps.com.br/garantia)
- [Fabricantes \(https://www.cpaps.com.br/fabricantes\)](https://www.cpaps.com.br/fabricantes)
- [Como Comprar \(https://www.cpaps.com.br/como-comprar\)](https://www.cpaps.com.br/como-comprar)
- [Frete e Prazo de Entrega \(https://www.cpaps.com.br/frete-prazo-entrega\)](https://www.cpaps.com.br/frete-prazo-entrega)
- [Trocas e Devoluções \(https://www.cpaps.com.br/trocas-e-devolucoes\)](https://www.cpaps.com.br/trocas-e-devolucoes)
- [Trocas e Devoluções \(https://www.cpaps.com.br/trocas-e-devolucoes\)](https://www.cpaps.com.br/trocas-e-devolucoes)
- [Teste do Sono \(https://materiais.cpaps.com.br/testedosono\)](https://materiais.cpaps.com.br/testedosono)
- [Onde fazer a polissonografia? \(https://materiais.cpaps.com.br/clinicas-do-sono\)](https://materiais.cpaps.com.br/clinicas-do-sono)
- [Locação de CPAP \(https://materiais.cpaps.com.br/locacao\)](https://materiais.cpaps.com.br/locacao)
- [Assistência Técnica \(https://materiais.cpaps.com.br/higienizacao-e-manutencao-de-cpap\)](https://materiais.cpaps.com.br/higienizacao-e-manutencao-de-cpap)

**Institucional**

- [Quem somos \(/quem-somos\)](#)
- [Política de Privacidade \(/politica-de-privacidade\)](#)
- [Blog \(https://www.cpaps.com.br/blog/?utm\\_source=site&utm\\_medium=footer&utm\\_campaign=institucional&utm\\_source=site&utm\\_medium=footer&utm\\_campaign=institucional\)](https://www.cpaps.com.br/blog/?utm_source=site&utm_medium=footer&utm_campaign=institucional&utm_source=site&utm_medium=footer&utm_campaign=institucional)
- [Nossas Lojas \(/lojas\)](#)
- [Seja um Parceiro CPAPS \(https://materiais.cpaps.com.br/representante-cpaps\)](https://materiais.cpaps.com.br/representante-cpaps)
- [Trabalhe Conosco \(https://cpaps.gupy.io/\)](https://cpaps.gupy.io/)
- [Contato Pessoa Jurídica \(/revenda\)](#)

**Atendimento ao Cliente**






0800 601 9922 (tel:0800 601 9922)

 27 97400-7896 (https://www.cpaps.com.br/whatsapp)

Seg - Sex: 8h às 22h  
Sáb: 8h às 14h

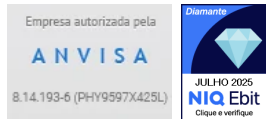
[Fale Conosco \(/contacts\)](#)

Acompanhe a CPAPS nas redes sociais!

-  (<https://www.facebook.com/Cpaps.com.br>)
-  (<https://www.instagram.com/cpapsapneia>)
-  (<https://twitter.com/cpapsapneia>)
-  (<https://www.youtube.com/user/CpapsApneia>)
-  (<https://br.pinterest.com/cpapsapneia/>)

**Formas de Pagamento**

**Segurança e Credibilidade**



(<http://www.ebit.com.br/13796/selo>)

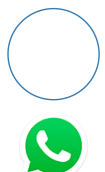


Copyright © 2024 - Todos os direitos Reservados. As fotografias, imagens, logotipos e conteúdos veiculados no site WWW.CPAPS.COM.BR (https://www.cpaps.com.br/) são de propriedade exclusiva da CPAPS IMPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 10.851.899/0001-00 Rua Leila Diniz, nº 200. Vila Velha - ES - CEP 29104-453

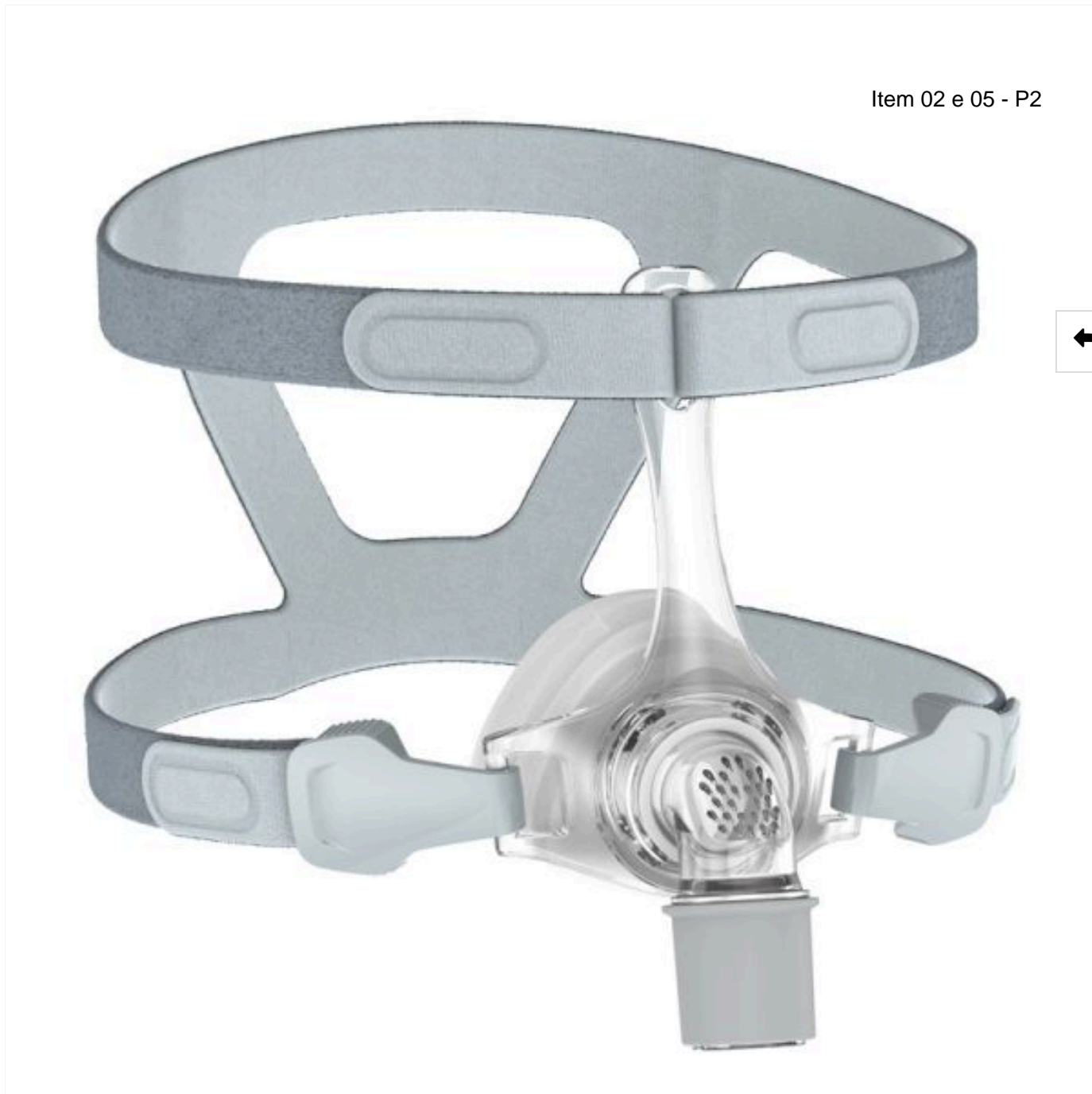
\*Todas imagens dos produtos são de caráter ilustrativo e não definem o tamanho real do produto ou exata definição das suas cores, estampas ou detalhes. Alterações dos modelos poderão ocorrer sem aviso prévio dos fornecedores. Descontos, valores promocionais e brindes são exclusivos para compras realizadas no site, não sendo aplicados às compras feitas nas lojas físicas. Em caso de divergência de preço ou condições comerciais, as informações que devem ser consideradas corretas são as presentes no ato do checkout. Ofertas e condições válidas para compras realizadas apenas pela internet.

Desenvolvido por: Resultate ([http://www.resultate.com.br/?utm\\_source=clientes&utm\\_medium=linkFooter&utm\\_campaign=cpaps](http://www.resultate.com.br/?utm_source=clientes&utm_medium=linkFooter&utm_campaign=cpaps))

(<https://www.cpaps.com.br/whatsapp>)



Item 02 e 05 - P2



## Máscara Nasal iVolve N5 - BMC

R\$ 302,99

10X DE R\$30,30 SEM JUROS

**R\$272,69**  
10% no BOLETO

Máscara Nasal iVolve N5 BMC G

DISPONIBILIDADE: **EM ESTOQUE**

SKU: **MÁSCARA NASAL IOLVE N5 - BMC**

Fale conosco, estamos online!

TAMANHO:

GRANDE

MEDIA

PEQUENA

- 1 +

 **COMPRAR**

VER MAIS OPÇÕES DE PARCELAMENTO

## Cotação de Entrega

Calcule o preço e prazo de entrega estimados para este produto.



CEP

**OBTER COTAÇÃO**

50050050

Descrição	Tempo	Preço
Econômico	10 dia(s) úteis	R\$40,52
Rápida	5 dia(s) úteis	R\$67,89

### DETALHES



#### Máscara Nasal iVolve N5 BMC

A Máscara N5 é a mais recente interface nasal da fabricante BMC, ultraleve e minimalista , é fácil de montar, usar e limpar.

Seu design inovador oferece mais movimento e flexibilidade, minimizando vazamentos, tornando a máscara leve e confortável de usar.

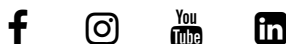
#### Indicação:

Deve ser utilizada por pacientes adultos (> 30 kg / 66 lb) aos quais tenha sido prescrita uma terapia com pressão positiva das vias respiratórias, projetada para ser reutilizada por um único paciente em ambiente doméstico ou para ser reutilizada por vários pacientes em ambiente hospitalar/institucional.

#### Contraindicação:

Não há contraindicação.

Fale conosco, estamos online!



**CENTRAL DE ATENDIMENTO**

[Fale Conosco](#)  
[SAC](#)  
[0800 080 0005](#)

**MINHA CONTA**

[Entrar](#)  
[Meus Pedidos](#)  
[Meus Favoritos](#)

**LUMIAR**

[Sobre nós](#)  
[Institucional](#)  
[Política de Entrega](#)  
[Política de Troca](#)  
[Política de privacidade](#)

---

Lumiar Health Builders Equipamentos Hospitalares Ltda. CNPJ: 05.652.247/0006-10 - CREDITO: 12.685-SP Avenida Guido Aliberti, 2993 - Jardim São Caetano - São Caetano do Sul - SP Cep.: 09581-680



Fale conosco, estamos online!

Início (https://www.cpapmap.com.br) - MÁSCARAS (/mascaras) - NASAIS (/mascaras/nasais-sobre-o-nariz) - Mascara Nasal N5 - BMC (Individual)

Item 02 e 05 - P3



## Mascara Nasal N5 - BMC (Individual)

4.8 de 5

(4) Clique e veja!

De: R\$308,90

no boleto ou pix, à vista

**R\$219,60**

ou: R\$244,00 em

**8x de R\$30,50** sem juros no cartão



[VER MEIOS DE PAGAMENTO](#)

TAMANHO: **S (PEQUENO)**

S (Pequeno)

M (Médio)

L (Grande)

QUANTIDADE



1



**COMPRAR**

Entregas para o CEP: 50050050

**ALTERAR CEP**

\*\*\*Desconto para o preço a vista somente após selecionar a forma de Pagamento PIX ou Boleto\*\*\* Prazos de entrega dos Correios são calculados em dias úteis\*\*\*

Envio a domicílio

Econômico (PAC)  
Chega terça 22/07

**R\$29,41**

## DADOS DE CONTATO



### LOJA CURITIBA



<https://www.cpapmap.com.br>  
(41) 4141-4208 / (41) 99995-6000 / (41) 99600-5589 (tel:(41) 4141-4208 / (41) 99995-6000 / (41) 99600-5589)

Dep. Heitor Alencar Furtado, 3870 - Sala 502- Campo Comprido - Curitiba (PR)

comercial@cpapmap.com.br (mailto:comercial@cpapmap.com.br)

### LOJA BELO HORIZONTE

(31) 99425-2551 / (31) 99339-1525 (tel:(31) 99425-2551 / (31) 99339-1525)

Rua Domingos Vieira 587 sala 913 - Santa Efigênia - Belo Horizonte (MG)

vendasbh@cpapmap.com.br (mailto:vendasbh@cpapmap.com.br)

## FORMAS DE PAGAMENTO



## SEGURANÇA



(http://www.MAP/selc



(https://transparencyreport.google.com/safe-browsing/search?url=https:%2F%2Fwww.cpapmap.com.br%2F)

(http://reinaldin.com.br) criado com nuvemshop

(https://www.nuvemshop.com.br?utm\_source=store&utm\_medium=referral&utm\_campaign=footerSlogan)

COPYRIGHT CPAP MAP COMERCIO ELETRONICO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - 44049511000173 - 2025. TODOS OS DIREITOS RESERVADOS.

Todas as imagens dos produtos são de caráter ilustrativo e não definem o tamanho real ou exata definição das suas cores. Alterações específicas nos produtos poderão ocorrer sem aviso prévio dos fornecedores, qualquer dúvida sobre nossos produtos entre em contato conosco. Preços exclusivos para compras via site.

O que você procura?

[Início \(https://www.cpaps.com.br/\)](https://www.cpaps.com.br/)

### Máscara oronasal iVolve F2 - BMC ref. 10030101

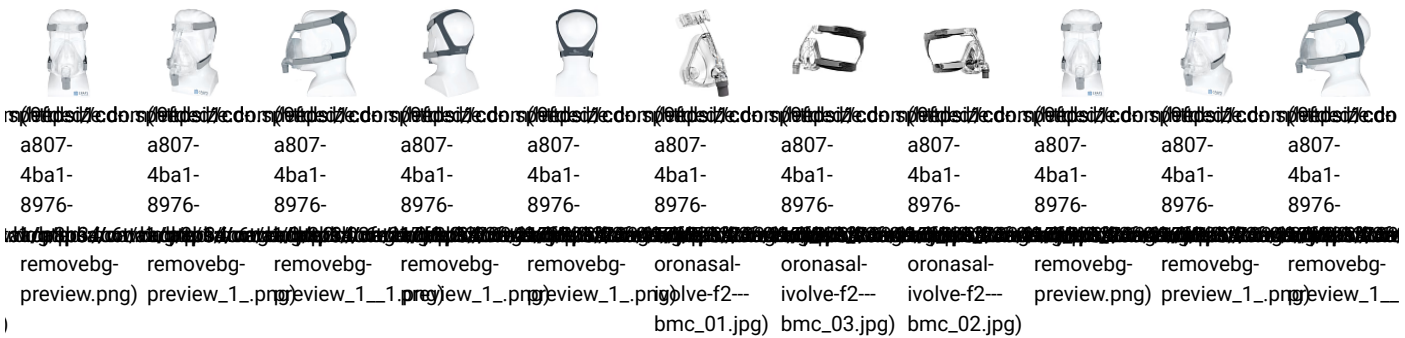
(15) (Faça uma pergunta)

35% OFF FRETE GRÁTIS

Item 03 e 06 - P1



(https://cdn.speedsize.com/9fded1cd-a807-4ba1-8976-aca8b34c6cc1/https://www.cpaps.com.br/media/catalog/product/cache/1/image/0dc2d03fe217f8c83829496872af24a0/2/-/2-removebg-preview\_1\_.png)



GOSTOU DESTA PRODUTO?  
COMPARTILHE COM UM AMIGO!

(https://api.whatsapp.com/send?text=Veja o produto Máscara oronasal iVolve F2 - BMC. Segue o link:

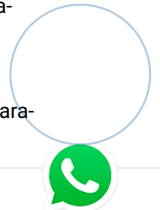
https%3A%2F%2Fwww.cpaps.com.br%2Fmascara-oronasal-ivolve-f2-bmc)

(https://www.facebook.com/sharer/sharer.php?

fu=https%3A%2F%2Fwww.cpaps.com.br%2Fmascara-oronasal-ivolve-f2-bmc)

(https://twitter.com/share?

url=https%3A%2F%2Fwww.cpaps.com.br%2Fmascara-oronasal-ivolve-f2-bmc)



\*Selecione - Tamanho

Grande (L)

## QUAL TAMANHO ESCOLHER?

De R\$509,00 por:

**R\$ 296,10**10% de desconto no PIX ou boleto  
e economize R\$ 32,90

ou R\$329,00 em até 12x R\$ 27,41 s/ juros no cartão

[Faça uma pergunta](#)

## COMPRAR

Pedidos com pagamento confirmado até às 13h serão enviados **ainda hoje****Ver peças e suprimentos (<https://www.cpaps.com.br/acessorios/partes-de-mascaras/pecas-mascara-ivolve-f2-bmc-medical>)** Calcule o Frete

50050050

CALCULAR

Não sei o CEP  
(<https://buscacepinter.correios.com.br/>)

TIPO	PRAZO	FRETE
Econômico	9 dia(s) úteis	GRÁTIS
Normal	5 dia(s) úteis	R\$28,82
Expresso	4 dia(s) úteis	R\$60,52

## Consultar formas de pagamento

DESCRIÇÃO

ESPECIFICAÇÕES

ITENS INCLUSOS

TAMANHOS

ARQUIVOS

AVALIAÇÃO

## DESCRIÇÃO

Inspirada na versão **facial iVolve BMC** (<https://www.cpaps.com.br/mascaras/facial-oronasal/mascara-facial-ivolve-bmc>), a máscara oronasal **iVolve F2 BMC**, foi desenvolvida com formato anatômico que acomoda perfeitamente aos contornos faciais, para minimizar o contato com o rosto, e proporcionar conforto durante o sono.

## Principais características:

- Respiração silenciosa
- Almofada anatômica
- Conector de O2
- Praticidade na terapia
- Armação de Acrílico

## Respiração silenciosa

O design da **máscara de CPAP iVolve F2 BMC** foi projetada com respiradouro moderno, que permite a dispersão do ar exalado para longe do usuário e quem estiver ao lado, de maneira silenciosa e discreta.

## Almofada anatômica

A almofada de silicone com camada dupla ultra macia, contém formato anatômico que favorece a aderência na pele e acompanha sutilmente as características faciais, o que facilita o adormecer no **tratamento da apneia do sono**.

## Conector de O2

A máscara oronasal iVolve F2 BMC acompanha um conector com entrada de oxigênio, para usuários que precisam de complementação de oxigênio, como em casos de terapia respiratória em pacientes com DPOC.



Onde fazer a polissonografia?

(<https://materiais.cpaps.com.br/clinicas-do-sono>).

Locação de CPAP (<https://materiais.cpaps.com.br/locacao>).

Assistência Técnica (<https://materiais.cpaps.com.br/higienizacao-e-manutencao-de-cpap>).

#### Atendimento ao Cliente

0800 601 9922 (tel:0800 601 9922)

 27 97400-7896 (<https://www.cpaps.com.br/whatsapp>)

Seg - Sex: 8h às 22h

Sáb: 8h às 14h

Fale Conosco (/contacts)

Acompanhe a CPAPS nas redes sociais!



(<https://www.facebook.com/Cpaps.com.br>)



(<https://www.instagram.com/cpapsapneia>)



(<https://twitter.com/cpapsapneia>)



(<https://www.youtube.com/user/CpapsApneia>)



(<https://br.pinterest.com/cpapsapneia/>)

#### Formas de Pagamento

#### Segurança e Credibilidade



(<http://www.ebit.com.br/13796/selo>)



Copyright © 2024 - Todos os direitos Reservados. As fotografias, imagens, logotipos e conteúdos veiculados no site WWW.CPAPS.COM.BR (<https://www.cpaps.com.br/>) são de propriedade exclusiva da CPAPS IMPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 10.851.899/0001-00 Rua Leila Diniz, nº 200. Vila Velha - ES - CEP 29104-453

\*Todas imagens dos produtos são de caráter ilustrativo e não definem o tamanho real do produto ou exata definição das suas cores, estampas ou detalhes. Alterações dos modelos poderão ocorrer sem aviso prévio dos fornecedores. Descontos, valores promocionais e brindes são exclusivos para compras realizadas no site, não sendo aplicados às compras feitas nas lojas físicas. Em caso de divergência de preço ou condições comerciais, as informações que devem ser consideradas corretas são as presentes no ato do checkout. Ofertas e condições válidas para compras realizadas apenas pela internet.

Desenvolvido por: Resultate ([http://www.resultate.com.br/?utm\\_source=clientes&utm\\_medium=linkFooter&utm\\_campaign=cpaps](http://www.resultate.com.br/?utm_source=clientes&utm_medium=linkFooter&utm_campaign=cpaps))

(<https://www.cpaps.com.br/whatsapp>)



[NÍQUEL](#) > MÁSCARA FACIAL F2 - BMC



## Máscara Facial F2 - BMC

R\$ 400,67

12X DE R\$33,39 SEM JUROS

**R\$360,60**  
10% no BOLETO

DISPONIBILIDADE: **EM ESTOQUE**

Fale conosco, estamos online!

SKU: MÁSCARA FACIAL F2 - BMC

TAMANHO:

GRANDE

MÉDIA

PEQUENA

 **COMPRAR**VER MAIS OPÇÕES DE PARCELAMENTO 

## Cotação de Entrega

Calcule o preço e prazo de entrega estimados para este produto.

CEP

**OBTER COTAÇÃO**

50050050

Descrição	Tempo	Preço
Econômico	10 dia(s) úteis	R\$45,84
Rápida	5 dia(s) úteis	R\$82,08

### **DETALHES**



#### Simplicidade:

A Máscara F2 possui poucas peças de montagem, é fácil de usar e com sua exalação silenciosa, promete uma noite de sono tranquila a você e ao seu parceiro. Ainda possui uma borda suave que traz muito conforto.

#### Fácil Manuseio:

A F2 é projetada para fácil manuseio e qualquer pessoa pode operá-la.

#### Uma boa noite de Sono:

Almofada confortável e exalação silenciosa prometem a você e a sua família um descanso merecido.

Fale conosco, estamos online!

[0800 080 0005](tel:08000800005)

### MINHA CONTA

[Entrar](#)

[Meus Pedidos](#)

[Meus Favoritos](#)

### LUMIAR

[Sobre nós](#)

[Institucional](#)

[Política de Entrega](#)

[Política de Troca](#)

[Política de privacidade](#)



---

Lumiar Health Builders Equipamentos Hospitalares Ltda. CNPJ: 05.652.247/0006-10 - CREDITO: 12.685-SP Avenida Guido Aliberti, 2993 - Jardim São Caetano - São Caetano do Sul - SP Cep.: 09581-680



Fale conosco, estamos online!



3x de R\$ 88,33 sem juros	7x de R\$ 43,16
4x de R\$ 66,25	seja bem vindo(a)
Boleto Bancário	minha sacola 0 item R\$ 0,00 ( <a href="https://www.cirurgicasalutar.com.br/carri">https://www.cirurgicasalutar.com.br/carri</a> )
	R\$ 251,75

calcule o frete

50050-050

calcular

O prazo de entrega inicia somente no próximo dia útil após aprovação do pagamento. (Sábado, Domingo e Feriados não são dias úteis)

R\$ 24,51	7 dias úteis	PAC
R\$ 49,81	2 dias úteis	SEDEX

\* Este prazo de entrega está considerando a disponibilidade do produto + prazo de entrega.

Marca: BMC

Embalagem: 01 Unidade

REGISTRO ANVISA: 80117580216

Tamanho: M

Descrição:

Inspirada na aclamada versão facial iVolve BMC, a Máscara Oronasal iVolve F2 BMC redefine o padrão de conforto e eficácia na terapia do sono. Seu design anatômico foi desenvolvido para se ajustar perfeitamente aos contornos faciais, minimizando o contato com o rosto e proporcionando uma experiência de sono inigualável.

#### RESPIRAÇÃO SILENCIOSA

O respiradouro moderno da máscara permite a dispersão silenciosa do ar exalado, proporcionando uma noite tranquila tanto para o usuário quanto para quem estiver ao lado.

#### ALMOFADA ANATÔMICA

A almofada de silicone com camada dupla ultra macia possui formato anatômico, aderindo suavemente à pele e favorecendo o adormecer no tratamento da apneia do sono.

#### PORTA DE OXIGÊNIO

Acompanhada por um duas entradas de oxigênio suplementar, a iVolve F2 BMC atende às necessidades de usuários que requerem complementação de oxigênio, ideal para casos de terapia respiratória em pacientes com DPOC.

#### PRATICIDADE NA TERAPIA

Composta por poucas peças, a iVolve F2 facilita a rotina de cuidados diários. Fácil de montar, desmontar e higienizar, proporciona praticidade no uso cotidiano.

#### ARMAÇÃO DE ACRÍLICO

A armação leve e resistente de acrílico assegura estabilidade e conforto durante todo o tratamento da apneia do sono.

Invista na sua Máscara iVolve F2 BMC e garanta conforto, eficácia e melhora nas noites de sono durante seu tratamento.

#### OBSERVAÇÕES

- Recomenda-se limpeza diária da máscara. Utilizar apenas água morna e detergente neutro. Deixe secar ao ar livre, em local fora da luz solar direta;

- Lavar o rosto para remover a oleosidade antes de usar prolonga a vida útil da máscara;

- Produto de uso pessoal, em caso de abertura da embalagem da máscara, não podemos aceitar troca;

- Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais acesse nossa página de Política de Privacidade (<https://www.cirurgicasalutar.com.br/pagina/politica-de-privacidade.html>).



Envie-nos uma mensagem

[\(https://www.cirurgicasalutar.com.br/\)](https://www.cirurgicasalutar.com.br/)



Em nosso site você encontra tudo em produtos hospitalares. Visite também nossa loja física, temos uma equipe de atendimento especializada para ajudar e dar todo suporte necessário.

[sobre \(/pagina/sobre-nos.html\)](#)

## CONTEÚDO

Fale Conosco

Meios de pagamento e de frete

[\(/pagina/meios-de-pagamento-e-de-frete.html\)](https://www.cirurgicasalutar.com.br/pagina/meios-de-pagamento-e-de-frete.html)

Política de privacidade

Política de Trocas e Devoluções

[\(/pagina/politica-de-privacidade.html\)](https://www.cirurgicasalutar.com.br/pagina/politica-de-privacidade.html)

Sobre nós

[\(/pagina/sobre-nos.html\)](https://www.cirurgicasalutar.com.br/pagina/sobre-nos.html)

Termos e Condições

[\(/pagina/politica-de-trocas-e-devolucoes.html\)](https://www.cirurgicasalutar.com.br/pagina/politica-de-trocas-e-devolucoes.html)

Sobre nós

[\(/pagina/sobre-nos.html\)](https://www.cirurgicasalutar.com.br/pagina/sobre-nos.html)

Termos e Condições

[\(/pagina/termos-e-condicoes.html\)](https://www.cirurgicasalutar.com.br/pagina/termos-e-condicoes.html)

[\(/pagina/termos-e-condicoes.html\)](https://www.cirurgicasalutar.com.br/pagina/termos-e-condicoes.html)

## ATENDIMENTO

Telefone: (11) 3056-1500 (tel:(11) 3056-1500)

WhatsApp: (11) 97605-4439

[\(/api.whatsapp.com/send?phone=5511976054439\)](https://api.whatsapp.com/send?phone=5511976054439)

Contato: pedidos@cirurgicasalutar.com.br

[\(/mailto:pedidos@cirurgicasalutar.com.br\)](mailto:pedidos@cirurgicasalutar.com.br)

[\(/mailto:pedidos@cirurgicasalutar.com.br\)](mailto:pedidos@cirurgicasalutar.com.br)

## PAGUE COM



## SELOS



<http://www.google.com/safebrowsing/diagnostic?site=www.cirurgicasalutar.com.br>





(<https://loja.tecnomedi.com.br/>)



Busque por produtos

(<https://loja.tecnomedi.com.br/carrinho/index>)

(<https://loja.tecnomedi.com.br/>)

(<https://loja.tecnomedi.com.br/conta/index>)

**Linha Pessoal** ▾ (<https://loja.tecnomedi.com.br/linha-pessoal>)

**Equipamento** ▾ (<https://loja.tecnomedi.com.br/equipamentos-medicos>)

🏠 [Início \(https://loja.tecnomedi.com.br/\)](https://loja.tecnomedi.com.br/) > [Mobilidade \(https://loja.tecnomedi.com.br/mobilidade\)](https://loja.tecnomedi.com.br/mobilidade) >

[Cadeira de rodas & Banho \(https://loja.tecnomedi.com.br/caadeira-de-rodas\)](https://loja.tecnomedi.com.br/caadeira-de-rodas)

**Mobilidade** ▾ (<https://loja.tecnomedi.com.br/mobilidade>)

**Exercício** ▾ (<https://loja.tecnomedi.com.br/exercicio>)

🔗 **Compartilhe:**

**Cirúrgico** ▾ (<https://loja.tecnomedi.com.br/produto-cirurgico>)

**Ortopedia** ▾ (<https://loja.tecnomedi.com.br/produtos-ortopedicos>)

**Marcas** ▾ (<https://loja.tecnomedi.com.br/marcas>)

Item 07 - P1



Next

Clique no botão ao lado para assistir ao vídeo relacionado ao produto.



Assistir Vídeo

DELLAMED (<https://loja.tecnomedi.com.br/marca/dellamed.html>)

## Cadeira de Rodas Motorizada Dobrável Elétrica Bivolt Alumínio D900 Dellamed

Código: 21356

por **R\$ 8.010,00**



até **8x de R\$ 1.001,25** sem juros

[Mais formas de pagamento](#)



**R\$ 7.849,80** à vista  
Economize: **R\$ 160,20**





Comprar em (https://loja.tecnomedi.com.br/)

(https://loja.tecnomedi.com.br/carrinho/produto/3101511



(https://loja.tecnomedi.com.br/carrinho/index)

(https://loja.tecnomedi.com.br/)



(https://loja.tecnomedi.com.br/conta/index)

Calculadora Financeira (https://loja.tecnomedi.com.br/linha-pessoal)

Equipamento (https://loja.tecnomedi.com.br/500507050-equipamentos-medicos)

R\$ 846,62

7 dias úteis

Jadlog

\* Este prazo de entrega es...

Mobilidade (https://loja.tecnomedi.com.br/produto-cirurgico)

Exercício (https://loja.tecnomedi.com.br/exercicio)

## Descrição

Cirurgico (https://loja.tecnomedi.com.br/produto-cirurgico)

Ortopedia (https://loja.tecnomedi.com.br/produtos-ortopedicos)

A Cadeira de rodas motorizada D900, possui o melhor custo benefício da categoria. Opção certa para quem procura autonomia e fácil transporte.

Marcas (https://loja.tecnomedi.com.br/marcas)

Sua composição em alumínio traz resistência e leveza necessárias para o dia a dia.

Esta cadeira é adequada para pessoas com mobilidade reduzida, sejam pessoas com deficiência ou pessoas idosas.

Possui duplo motor de tração traseira, operação fácil, sistema de controle integrado, proporcionando controle de direção em 360°.

Possui modo limitador multivelocidade e a velocidade pode ser ajustada de forma proporcional e contínua. Além de sistema inteligente e automático de freio eletromagnético, seguro e confiável.

### BENEFÍCIOS

- Tempo de recarga de 8 horas.
- Autonomia de bateria estimado 20 Km.
- Velocidade contínua máxima 6 km/h.
- Limitador multivelocidade.
- Freio eletromagnético inteligente.
- Distância de frenagem menor que 120 cm em velocidade máxima.
- Raio mínimo de giro 100 cm.
- Controle de direção em 360°.
- Suporta Até 120 Kg.
- Espaço Interno de 44 cm.
- Estrutura em ligas de alumínio aeronáutico.
- 02 Baterias seladas, permitindo o embarque em aviões.
- 02 Motores de 200W cada e 24V cada, potência ideal para o dia-a-dia.
- Os braços escamoteáveis permitem maior facilidade na movimentação lateral.
- Maior facilidade para movimentação bilateral.

### CARACTERÍSTICAS

- Swing-away Sistema de remoção/rebatimento rápido dos apoios de perna.
- Remoção das baterias facilitada.
- Bateria com até 20 km de autonomia.
- Velocidade máxima de 6 km/h.
- Cinto pélvico incluso.
- Encosto rebatível (não removível).
- Anti tombo removível.
- Apoio para os pés rebatível com regulagem de altura e alças de apoio.
- Pneus frontais anti-furo, maciços e rígidos.
- Rodas frontais de 8 polegadas em ABS com 2 níveis de regulagem de altura.
- Almofada impermeável com espuma de alta densidade.
- Peso total: 53 Kg.
- Peso da cadeira: 33 Kg.
- Peso da bateria: 19,9 Kg.

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Embalagem: 2 Unidades.

Capacidade: 120 Kg.

Tecido: Oxford almofadado.





(<https://loja.tecnomedi.com.br/>)



(<https://loja.tecnomedi.com.br/carrinho/index>)

(<https://loja.tecnomedi.com.br/>)



(<https://loja.tecnomedi.com.br/conta/index>)

(<http://www.google.com/safefbrowsing/diagnostic?site=loja.tecnomedi.com.br>)  
**Linha Pessoal** ▾ (<https://loja.tecnomedi.com.br/linha-pessoal>)

**Equipamento** ▾ (<https://loja.tecnomedi.com.br/equipamentos-medicos>)

0.0★★★★★  
Nenhuma classificação disponível



**Mobilidade** ▾ (<https://loja.tecnomedi.com.br/mobilidade>)



**Exercício** ▾ (<https://loja.tecnomedi.com.br/exercicio>)

### Formas de Envio



**Cirúrgico** ▾ (<https://loja.tecnomedi.com.br/produto-cirurgico>)



**Ortopedia** ▾ (<https://loja.tecnomedi.com.br/produtos-ortopedicos>)

**Marcas** ▾ (<https://loja.tecnomedi.com.br/marcas>)

SÃO GERALDO MATERIAL MEDICO E ORTOP. LTDA - CNPJ: 10.377.194/0001-00 © Todos os direitos reservados. 2025

Desenvolvimento:

Plataforma:



(<https://groomb.com.br>)



([https://sua.lojaintegrada.com.br/BMpMXB\\_8i](https://sua.lojaintegrada.com.br/BMpMXB_8i))





## Meu carrinho

[Continuar](#)**Cadeira de Rodas Motorizada em Alumínio Dobrável até 120 Kg  
Assento de 44 cm D900 Dellamed**Ref. 06635  
Marca: DELLAMED

Item 07 - P2

**Massageador Corporal Orbital 3 em 1 Dellamed**Ref. 12376  
Voltagem 220 V  
Marca: DELLAMED

Brinde

## Frete

## Recife - PE

Rua do Hospício  
50050-050[Alterar CEP](#)

Selecione uma forma de envio abaixo:

<input type="checkbox"/>	<b><u>Jamef</u></b> Entrega em: 11 dias úteis.	R\$ 227,02
<input checked="" type="checkbox"/>	<b><u>Ícaro Express</u></b> Entrega em: 10 dias úteis.	R\$ 606,64

[Ver detalhes das formas de envio](#)

## Resumo do pedido

Subtotal

R\$

 [Envie-nos uma mensagem](#)[Privacidade - Termos](#)

## Resumo do pedido

Frete (Ícaro Express)

R\$ 606,64

**Total do pedido****R\$ 8.205,64**R\$ 8.205,64 no boleto com desconto  
ou 12x sem juros de R\$ 683,80 no cartão de crédito**Possui cupom?** Utilize-o na página de pagamento e aproveite![Continuar](#)[Escolher mais produtos](#)

### SEGURANÇA



DELLAMED S.A | CNPJ: 11.666.105/0002-81 | RODOVIA ANTÔNIO HEIL, 6250 ITAJAÍ - SC CEP: 88316-000 ATENDIMENTO ONLINE ATRAVÉS DO WHATSAPP.

TECNOLOGIA TRAYCOMMERCE

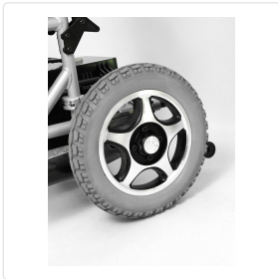
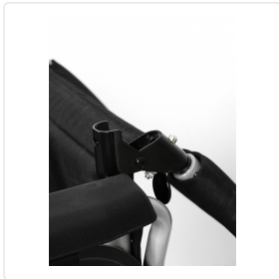
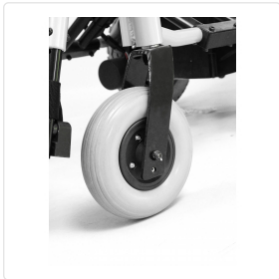
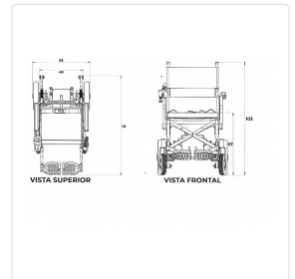
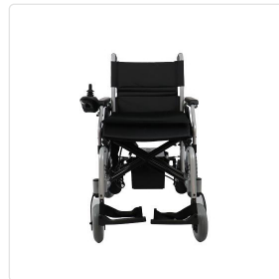
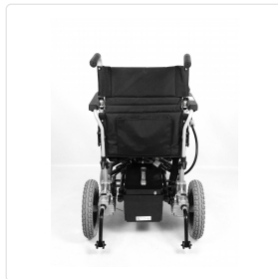
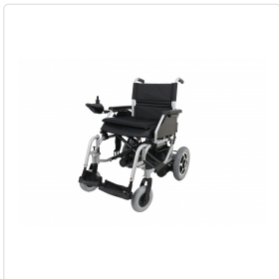
[Envie-nos uma mensagem](#)

# Cadeira de rodas motorizada D900 Dellamed

Item 07 - P3



Veja o vídeo do produto (<https://www.youtube.com/embed/TTriwwlcf3l>)



Compartilhe

## Cadeira de rodas motorizada D900 Dellamed

D900



DE 8.290,00

POR 5.799,00

**Comprar**

Opções:

LARGURA ASSENTO 44CM



- Cinto abdominal para segurança;
- Tempo de recarga de 8 horas;
- Bateria com até 20km de autonomia;
- Velocidade contínua máx. 6km/h;
- Limitador multivelocidade;
- Freio eletromagnético inteligente;
- Distância de frenagem menor que 120cm em velocidade máxima;
- Raio mín. de giro 100cm;
- Controle de direção em 360°.

#### Especificações Técnicas

- Estrutura: Estrutura em liga de alumínio temperado com pintura Epoxi;
- Dimensões do produto: Largura: 65 cm | Comprimento: 110 cm | Altura: 94 cm;
- Profundidade do assento: 44cm;
- Largura interna do assento: 44cm;
- Altura do chão ao assento: 52cm;
- Cor: Prata;
- Peso da cadeira: 33kg;
- Peso da bateria: 19,9kg;
- Peso total: 52,9kg;
- Peso que o produto suporta: Até 120 Kg



#### Casa Ortopédica

A Casa Ortopédica / Ortopedia Monumento, é uma loja sediada em Guarulhos/SP na Rua Irene Padilha Sobral, 228 - Jardim Alamo CNPJ 00.933.484/0001-21 e atua no comércio varejista de cadeira de rodas e produtos ortopédicos.

Atuante no comércio eletrônico desde 2003, possui ampla variedade de produtos em sua linha, e atende todo o território nacional.

#### Central de atendimento

Telefones: (11) 2438-7824 / (11) 2060-0805 / (11) 2215-3960

vendas@casaortopedica.com.br (mailto:vendas@casaortopedica.com.br)

#### Informações gerais

[Quem somos \(/quem-somos\)](#)

[Segurança e privacidade \(/seguranca-e-privacidade\)](#)

[Envio e frete \(/envio-e-frete\)](#)

[Garantia, Assistência Técnica e Montagem dos Equipamentos \(/garantia-assistencia-e-montagem\)](#)

[Cancelamentos da Compra, Ressarcimentos e Trocas \(/cancelamento-de-compras\)](#)

#### Últimas do blog

#### Formas de pagamento

\n



NR PROC ORT	MÊS	DATA DA ENTRADA DOC	PREC CP	CATEGORIA	PI	CLÍNICA MÉDICA	MÉDICO SOLICITANTE	TIPO DE ÓRTESE	PREGÃO	ITENS	Valor TOTAL
<b>003/25</b>	ABRIL	09/04/2025	603017878	FUSEX (ATIVO)	FUSPROT	OTORRINO	TEN IAN PASSOS	CPAP	90003/25	18	4.500,00
<b>004/25</b>	ABRIL	11/04/2025	961356450	FUSEX (INATIVO)	FUSPROT	OTORRINO	TEN IAN PASSOS	CPAP	90003/25	18	4.500,00
<b>005/25</b>	ABRIL	11/04/2025	961285725	FUSEX (INATIVO)	FUSPROT	OTORRINO	TEN IAN PASSOS	CPAP	90003/25	18	4.500,00
<b>006/25</b>	ABRIL	14/04/2025	961911866	FUSEX (INATIVO)	FUSPROT	OTORRINO	TEN IAN PASSOS	CPAP	90003/25	18	4.500,00
<b>007/25</b>	ABRIL	14/04/2025	961475581	FUSEX (INATIVO)	FUSPROT	OTORRINO	TEN IAN PASSOS	CPAP	90003/25	18 E 19	4.797,00
<b>008/25</b>	ABRIL	23/04/2025	961469386	FUSEX (INATIVO)	FUSPROT	OTORRINO	TEN IAN PASSOS	CPAP	90003/25	18 E 19	4.797,00
<b>009/25</b>	ABRIL	23/04/2025	961904994	FUSEX (INATIVO)	FUSPROT	OTORRINO	TEN IAN PASSOS	CPAP	90003/25	18 E 19	4.797,00
<b>010/25</b>	ABRIL	24/04/2025	961052802	FUSEX (INATIVO)	FUSPROT	OTORRINO	TEN IAN PASSOS	CPAP	90003/25	18 E 19	4.797,00
<b>011/25</b>	ABRIL	25/04/2025	961850643	FUSEX (INATIVO)	FUSPROT	OTORRINO	TEN IAN PASSOS	CPAP	90003/25	18 E 19	4.797,00
<b>016/25</b>	MAIO	08/05/2025	961886167	FUSEX (INATIVO)	FUSPROT	OTORRINO	TEN IAN PASSOS	CPAP	90003/25	18 e 19	4.797,00
<b>017/25</b>	MAIO	16/05/2025	4300013607	FUSEX (ATIVO)	FUSPROT	OTORRINO	TEN IAN PASSOS	CPAP	90003/25	18 e 19	4.797,00
<b>018/25</b>	MAIO	23/05/2025	982143030	FUSEX (PENS)	FUSPROT	FONO	TEN BRIANO	CPAP	90003/25	18 e 19	4.797,00
<b>019/25</b>	MAIO	23/05/2025	961500453	FUSEX (INATIVO)	FUSPROT	OTORRINO	TEN IAN PASSOS	CPAP	90003/25	18 e 19	4.797,00
<b>020/25</b>	MAIO	23/05/2025	961940980	FUSEX (INATIVO)	FUSPROT	OTORRINO	TEN IAN PASSOS	CPAP	90003/25	18 e 19	4.797,00
<b>021/25</b>	MAIO	23/05/2025	122455822	FUSEX (ATIVO)	FUSPROT	OTORRINO	TEN IAN PASSOS	CPAP	90003/25	18 e 19	4.797,00
<b>022/25</b>	MAIO	26/05/2025	982862092	FUSEX (PENS)	FUSPROT	OTORRINO	TEN IAN PASSOS	CPAP	90003/25	18 e 19	4.797,00
<b>026/25</b>	JUN	30/05/2025	961756006	FUSEX (INATIVO)	FUSPROT	OTORRINO	TEN PASSOS	CPAP	90003/25	18 19	4.797,00
<b>031/25</b>	JUN	06/06/2025	307083918	FUSEX (ATIVO)	FUSPROT	OTORRINO	TEN PASSOS	CPAP	90003/25	18 19	4.797,00
<b>42/25</b>	JUL	45861	983648482	FUSEX (PENS)	FUSPROT	OTORRINO	TEN PASSOS	CPAP	90003/25	1819	4797

## Item da ata

Detalhes do item	Unidades do item	Empenhos	Adesões	Contratos										
Número do item:	00018													
Descrição detalhada:	VENTILADOR NÃO INVASIVO, TIPO CPAP, APLICAÇÃO ADULTO, FAIXA DE PRESSÃO CERCA DE 0 A 20 CM H2O, COMPONENTE 1 RAMPA, ADICIONAL FILTROS, ADICIONAL UMIDIFICADOR, ADICIONAL 1 TRAQUEIA													
Código do item:	70981													
Tipo do item:	Material													
Quantidade homologada:	15													
Vigência inicial:	01/04/2025													
Vigência final:	01/04/2026													
Fornecedor:	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Classificação</th> <th>CNPJ</th> <th>Fornecedor</th> <th>Quantidade total</th> <th>Valor unitário</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>001</td> <td>51.459.124/0001-70</td> <td>RCOM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA</td> <td>15,00000</td> <td>R\$ 4.500,00000</td> </tr> </tbody> </table>				Classificação	CNPJ	Fornecedor	Quantidade total	Valor unitário	001	51.459.124/0001-70	RCOM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	15,00000	R\$ 4.500,00000
Classificação	CNPJ	Fornecedor	Quantidade total	Valor unitário										
001	51.459.124/0001-70	RCOM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	15,00000	R\$ 4.500,00000										



Detalhamento do Item da Ata de Registro de Preços  
Exibe informações detalhadas do item

[Voltar](#) > [Visualizar](#)

### Dados da ata de Registro de Preços

Número da ata de registro de preços:	Unidade gerenciadora:	Número da compra/ Ano:
00159/2025	160199-H MIL A RECIFE	90003/2025
Modalidade da compra:	Data da assinatura:	Vigência inicial:
05 - Pregão	31/03/2025	01/04/2025
Vigência final:	Valor total:	
01/04/2026	R\$ 71.955,00	

## Item da ata

Detalhes do item	Unidades do item	Empenhos	Adesões	Contratos				
Quantidade Registrada/Autorizada: 15,00000								
Saldo para Empenho: 9,00000								
Unidade	Tipo	Quantidade registrada	Quantidade empenhada	Saldo para empenho				
160199 - H MIL A RECIFE	Gerenciadora	15,00000	6,00000	9,00000				
Numero de empenho	Unidade	Fornecedor	Data do empenho	Quantidade Incluída	Reforço	Anulação	Quantidade empenhada	Valor
2025NE002688	160199 - H MIL A RECIFE	51.459.124/0001-70 - RCOM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	30/07/2025	1,00000	0,00000	0,00000	1,00000	4500,00
2025NE002698	160199 - H MIL A RECIFE	51.459.124/0001-70 - RCOM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	31/07/2025	1,00000	0,00000	0,00000	1,00000	4500,00
2025NE002699	160199 - H MIL A RECIFE	51.459.124/0001-70 - RCOM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	31/07/2025	1,00000	0,00000	0,00000	1,00000	4500,00
2025NE002704	160199 - H MIL A RECIFE	51.459.124/0001-70 - RCOM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	31/07/2025	1,00000	0,00000	0,00000	1,00000	4500,00
2025NE002706	160199 - H MIL A RECIFE	51.459.124/0001-70 - RCOM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	31/07/2025	1,00000	0,00000	0,00000	1,00000	4500,00
2025NE002707	160199 - H MIL A RECIFE	51.459.124/0001-70 - RCOM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	31/07/2025	1,00000	0,00000	0,00000	1,00000	4500,00

## Item da ata

Detalhes do item	Unidades do item	Empenhos	Adesões	Contratos
<b>Número do item:</b> 00019				
<b>Descrição detalhada:</b> MATERIAL P/ VNI - CPAP / BIPAP TIPO 1 MÁSCARA NASAL, TIPO BORDA COXIM SILICONE, TAMANHO ADULTO G, TIPO CONECTOR CONECTOR PADRÃO, TIPO FIXAÇÃO FIXADOR AJUSTÁVEL, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO				
<b>Código do item:</b> 99479				
<b>Tipo do item:</b> Material				
<b>Quantidade homologada:</b> 10				
<b>Vigência inicial:</b> 01/04/2025				
<b>Vigência final:</b> 01/04/2026				
<b>Fornecedor:</b>				
Classificação	CNPJ	Fornecedor	Quantidade total	Valor unitário
001	51499.124/0001-70	RCOM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	10.00000	R\$ 297.00000

## Item da ata

Detalhes do item	Unidades do item	Empenhos	Adesões	Contratos				
<b>Quantidade Registrada/Autorizada:</b> 10.00000								
<b>Saldo para Empenho:</b> 4.00000								
Unidade	Tipo	Quantidade registrada	Quantidade empenhada	Saldo para empenho				
160199 - H MIL A RECIFE	Gerenciadora	10.00000	6.00000	4.00000				
Numero de empenho	Unidade	Fornecedor	Data do empenho	Quantidade Incluída	Reforço	Anulação	Quantidade empenhada	Valor
2025NE002688	160199 - H MIL A RECIFE	51499.124/0001-70 - RCOM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	30/07/2025	1.00000	0.00000	0.00000	1.00000	297.00
2025NE002698	160199 - H MIL A RECIFE	51499.124/0001-70 - RCOM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	31/07/2025	1.00000	0.00000	0.00000	1.00000	297.00
2025NE002699	160199 - H MIL A RECIFE	51499.124/0001-70 - RCOM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	31/07/2025	1.00000	0.00000	0.00000	1.00000	297.00
2025NE002704	160199 - H MIL A RECIFE	51499.124/0001-70 - RCOM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	31/07/2025	1.00000	0.00000	0.00000	1.00000	297.00
2025NE002706	160199 - H MIL A RECIFE	51499.124/0001-70 - RCOM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	31/07/2025	1.00000	0.00000	0.00000	1.00000	297.00
2025NE002707	160199 - H MIL A RECIFE	51499.124/0001-70 - RCOM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	31/07/2025	1.00000	0.00000	0.00000	1.00000	297.00



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64583.013388/2025-44

Em 12/08/2025 às 10:24, faço anexar ao presente processo 64583.013388/2025-44, o(s) documento(s): Estudo Técnico Preliminar - OPME - CPAP e cadeira de rodas.pdf, Matriz de risco - OPME - CPAP e cadeira de rodas.pdf, Mapa comparativo - OPME - CPAP e cadeira de rodas.pdf, Relatório de pesquisa de preços - OPME - CPAP e cadeira de rodas.pdf, Termo de referência - OPME - CPAP e cadeira de rodas.pdf, Aprovação do Termo de Referência - OPME - CPAP e cadeira de rodas.pdf, Autorização para deflagração - OPME - CPAP e cadeira de rodas.pdf, Termo de justificativa técnica da aquisição - OPME - CPAP e cadeira de rodas.pdf, Termo de abertura - OPME - CPAP e cadeira de rodas.pdf, Formalização de demanda - OPME - CPAP e cadeira de rodas.pdf, Justificativas dos Quantitativos Utilizados - OPME - CPAP e cadeira de rodas.pdf, Justificativa para aquisição em lote - OPME - CPAP e cadeira de rodas.pdf, Formulário de justificativa das alterações da minuta - OPME - CPAP e cadeira de rodas.pdf, Declaração de sustentabilidade ambiental - OPME - CPAP e cadeira de rodas.pdf, Análise crítica de valores - OPME - CPAP e cadeira de rodas.pdf, Parecer Técnico - OPME - CPAP e cadeira de rodas.pdf, Pesquisa de preços - CPAP e cadeira de rodas - Consolidação.pdf, Consolidação das pesquisas de consumo - OPME - CPAP e cadeira de rodas motorizada.pdf.

RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO - 1º Ten  
Adjunto OPME HMAR